



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada
CEP: 89683-000 CNPJ: 82.777.236/0001-01 Telefone: (49) 3435-0600
E-mail: compras@ponteserrada.sc.gov.br

ps

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 126/2023
Modalidade: Concorrência
Forma de Julgamento: MELHOR PROPOSTA
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: CONFORME EDITAL
Local de Entrega: CONFORME EDITAL
Vigência:
Objeto da Licitação: Contratação da SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Observações:

Convidados:

Itens					
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1,000	UND	Produção Audiovisual: Seleção e premiação de projetos destinados à produção e desenvolvimento de ações/produtos na área audiovisual, de acordo com o inciso I do Artigo 6º de Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, conforme edital.	R\$ 61.529,4100	R\$ 61.529,4100
2	1,000	UND	Formação, Difusão, Pesquisa e Memória Audiovisual: Seleção e premiação de projetos destinados à produção e desenvolvimento na área audiovisual, com objetivos específicos em formação e memória do audiovisual de acordo com o inciso III do Artigo 6º de Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.	R\$ 7.061,1300	R\$ 7.061,1300
Valor total dos itens:					R\$ 68.590,5400

Ponte Serrada, 17 de Outubro de 2023

Neu
Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC
CEP: 89683-000 CNPJ: 82.777.236/0001-01 Telefone: (49) 3435-0600
E-mail: compras@ponteserrada.sc.gov.br Site: 49343506000

Solicitação de Compra Nº 161/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE TRAJETÓRIAS CULTURAIS.

Solicitante: CEZAR AUGUSTO PAGLIA CAZELA **Data da Solicitação:** 11/10/2023
Organograma: 0300100001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Local de Entrega: CONFORME EDITAL
Objeto: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE TRAJETÓRIAS CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA – SC, com base na Lei Complementar n. 195/2022, no Decreto n. 11.525/2023 e no Decreto n. 11.453/2023.
Justificativa:
Observações:

Itens solicitados:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	10,000	UND	Prêmio por trajetória do artesão local como consta em edital.	548,2300	5.482,30
2	3,000	UND	Dança (grupo)	1.000,0000	3.000,00
3	2,000	UND	Música bandas	1.250,0000	2.500,00

Máscara	Descrição da Despesa	Valor Estimado
---------	----------------------	----------------

Preço Total Itens: 10.982,30

Ponte Serrada, 11 de Outubro de 2023.


CEZAR AUGUSTO PAGLIA CAZELA

.....
Diretor de Operações ou
Diretor de Obras

.....
Diretor Administrativo

.....
Diretor Presidente



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC
CEP: 89683-000 CNPJ: 82.777.236/0001-01 Telefone: (49) 3435-0600
E-mail: compras@ponteserrada.sc.gov.br

f3

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 - Despesas Extraorçamentárias

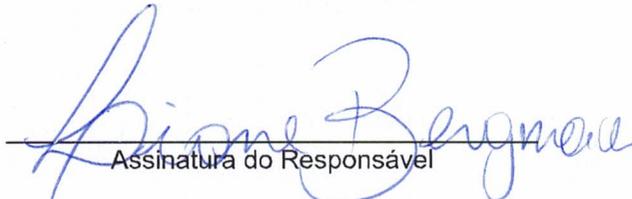
Processo 126/2023
Modalidade: Concorrência
Data do Processo: 11/10/2023
Objeto do Processo: Contratação da SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Recursos orçamentários: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

Organ.	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado	Saldo Contábil
05.002	MANUT. DAS ATIV. E FESTIVIDADES CULTURAIS	05.002.13.392.1301.2045.3.3.90.00.00	R\$ 61.529,41	R\$ 61.529,41*
			Total: R\$ 61.529,41	R\$ 61.529,41
			Total Geral: R\$ 61.529,41	R\$ 61.529,41

* Representa o saldo da despesa no momento da consulta ao sistema contábil

Ponte Serrada, 17 de Outubro de 2023


Assinatura do Responsável



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

CNPJ: 82.777.236/0001-01

Telefone: (49) 3435-0600

Rua Madre Maria Theodora, 264

CEP: 89683-000 - Ponte Serrada SC

CONCORRÊNCIANr.: 3/2023 - CC *p4*

Processo Administrativo: 126/2023

Data do Processo: 11/10/2023

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Código	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,000	UND	47735	Produção Audiovisual: Seleção e premiação de projetos destinados à produção e desenvolvimento de ações/produtos na área audiovisual, de acordo com o inciso I do Artigo 6º de Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, conforme edital. - Produção Audiovisual: Seleção e premiação de projetos destinados à produção e desenvolvimento de ações/produtos na área audiovisual, de acordo com o inciso I do Artigo 6º de Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, conforme edital.	61.529,4100	61.529,41
2	1,000	UND	47736	Formação, Difusão, Pesquisa e Memória Audiovisual: Seleção e premiação de projetos destinados à produção e desenvolvimento na área audiovisual, com objetivos específicos em formação e memória do audiovisual de acordo com o inciso III do Artigo 6º de Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. - Formação, Difusão, Pesquisa e Memória Audiovisual: Seleção e premiação de projetos destinados à produção e desenvolvimento na área audiovisual, com objetivos específicos em formação e memória do audiovisual de acordo com o inciso III do Artigo 6º de Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.	7.061,1300	7.061,13
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Geral:	68.590,54



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada
CEP: 89683-000 CNPJ: 82.777.236/0001-01 Telefone: (49) 3435-0600
E-mail: compras@ponteserrada.sc.gov.br Site:

15

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 8.666/1993, Art. 15, CAPUT e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 126/2023
Modalidade: Concorrência
Forma de Julgamento: MELHOR PROPOSTA
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: CONFORME EDITAL
Local de Entrega: CONFORME EDITAL
Vigência: 0
Objeto da Licitação: Contratação da SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Observações:

Ponte Serrada, 17 de Outubro de 2023

Assinatura do Responsável



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC
CEP: 89683-000 CNPJ: 82.777.236/0001-01 Telefone: (49) 3435-0600
E-mail: compras@ponteserrada.sc.gov.br

16

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
[] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
[] - Despesas Extraorçamentárias

Processo: 126/2023
Modalidade: Concorrência
Data do Processo: 11/10/2023
Objeto do Processo: Contratação da SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Recursos orçamentários: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

Organ.	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado	Saldo Contábil
05.002	MANUT. DAS ATIV. E FESTIVIDADES CULTURAIS	05.002.13.392.1301.2045.3.3.90.00.00	R\$ 61.529,41	R\$ 61.529,41*
			Total: R\$ 61.529,41	R\$ 61.529,41
			Total Geral: R\$ 61.529,41	R\$ 61.529,41

* Representa o saldo da despesa no momento da consulta ao sistema contábil

Ponte Serrada, 08 de Dezembro de 2023


Assinatura do Responsável

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC
CEP: 89683-000 CNPJ: 82.777.236/0001-01 Telefone: (49) 3435-0600
E-mail: compras@ponteserrada.sc.gov.br

CONCORRÊNCIA**Nrº 3/2023**

Processo Adm.: 126/2023
Data do Processo: 11/10/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - NÚMERO 126/2023

A Comissão Permanente de Licitações, da entidade MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto - 0902/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 11/10/2023 as 00:00, no endereço, RUA MADRE MARIA THEODORA, 264, Ponte Serrada - SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° 3/2023, na modalidade CONCORRÊNCIA.

Informamos que a íntegra do edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto do processo:

Contratação da SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Ponte Serrada, 17 de Outubro de 2023

Licença Maternidade
RAQUEL SGARBOSSA ALVES
PRESIDENTE



MINISTÉRIO DA
CULTURA



18

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA FOMENTO ÀS AÇÕES CULTURAIS Nº XX/2023
SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI
COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA-SC

O Município de Ponte Serrada, por meio da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, torna pública e aberta, a partir da data de sua publicação, as inscrições para o concurso público destinado à **SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)** com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente edital:

- 1.1.1 Seleção e premiação de projetos destinados à produção e desenvolvimento de ações/produtos na área audiovisual, de acordo com o inciso I do Artigo 6º de Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo;
- 1.1.2 Seleção e premiação de projetos destinados à produção e desenvolvimento na área audiovisual, com objetivos específicos em formação e preservação da memória do audiovisual local, de acordo com o inciso III do Artigo 6º de Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo;

2. DAS CATEGORIAS E DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

2.1. Os interessados poderão se inscrever nas seguintes categorias:

2.1.1. **Produção Audiovisual:** Seleção e premiação de projetos destinados à produção e desenvolvimento de ações/produtos na área audiovisual, de acordo com o **inciso I do Artigo 6º de Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo:**

CATEGORIA	Nº DE PROJETOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Produção audiovisual – documentário que aborde a história e memória do município de Ponte Serrada com duração de, no mínimo 15 minutos,	1	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
Curta-metragem que aborde o tema da gastronomia ou do turismo, tendo como	1	R\$ 18.264,70	R\$ 18.264,70



MINISTÉRIO DA
CULTURA



base os aspectos culturais locais, com duração de, no mínimo 10 minutos.			
Curta-metragem que aborde o tema do turismo, tendo como base os aspectos culturais e patrimônios culturais, com duração de, no mínimo 10 minutos.	1	R\$ 18.264,70	R\$ 18.264,70
TOTAL			R\$ 61.529,41

2.1.2. **Formação, Difusão, Pesquisa e Memória Audiovisual:** Seleção e premiação de projetos destinados à produção e desenvolvimento na área audiovisual, com objetivos específicos em formação e memória do audiovisual de acordo com o **inciso III do Artigo 6º de Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo:**

CATEGORIA	Nº DE PROJETOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Curso de Formação Básica em Audiovisual Seria interessante colocar um descritivo do tipo de projeto que cabe aqui.	1	R\$ 7.061,13	R\$ 7.061,13
TOTAL			R\$ 7.061,13

2.2. Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste edital são oriundos da dotação orçamentária **– VER COM O JURÍDICO**

EXEMPLO

nº 2.082 – Manutenção do Fundo Municipal de Cultura e 2.021 - Manutenção da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, com recursos vinculados à Fonte 715 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural da LC 195/2022, art 5º - Audiovisuais, nas modalidades de aplicação estabelecidas na Lei Federal Nº 4.320/64 e demais normas contábeis pertinentes, no valor do aporte de R\$, e serão distribuídos de acordo com o disposto no item 2.1 deste edital.

2.3. Ficam estabelecidas as seguintes pontuações para os mecanismos de estímulo previstos no artigo 17º da Lei Complementar nº 195/2022:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 126/2023
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA FOMENTO ÀS AÇÕES CULTURAIS N. 3/2023
SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI
COMPLEMENTAR N. 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA-SC

O Município de Ponte Serrada, por meio da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, torna pública e aberta, a partir da data de sua publicação, as inscrições para o concurso público destinado à **SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)** com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente edital:

1.1.1 Seleção e premiação de projetos destinados à produção e desenvolvimento de ações/produzidos na área audiovisual, de acordo com o inciso I do Artigo 6º de Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo;

1.1.2 Seleção e premiação de projetos destinados à produção e desenvolvimento na área audiovisual, com objetivos específicos em formação e preservação da memória do audiovisual local, de acordo com o inciso III do Artigo 6º de Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo;

2. DAS CATEGORIAS E DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

2.1. Os interessados poderão se inscrever nas seguintes categorias:

2.1.1. **Produção Audiovisual:** Seleção e premiação de projetos destinados à produção e desenvolvimento de ações/produzidos na área audiovisual, de acordo com o **inciso I do Artigo 6º de Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo:**

CATEGORIA	Nº DE PROJETOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Produção audiovisual – documentário que aborde a história e memória do município de Ponte Serrada com duração de, no mínimo 15 minutos,	1	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
Curta-metragem que aborde o tema da gastronomia ou do turismo, tendo como base os aspectos culturais locais, com duração de, no mínimo 10 minutos.	1	R\$ 18.264,70	R\$ 18.264,70
Curta-metragem que aborde o tema do turismo, tendo como base os aspectos culturais e patrimônios culturais, com duração de, no mínimo 10 minutos.	1	R\$ 18.264,70	R\$ 18.264,70
TOTAL			R\$ 61.529,41



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.1.2. **Formação, Difusão, Pesquisa e Memória Audiovisual:** Seleção e premiação de projetos destinados à produção e desenvolvimento na área audiovisual, com objetivos específicos em formação e memória do audiovisual de acordo com o inciso III do Artigo 6º de Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo:

CATEGORIA	Nº DE PROJETOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Curso de Formação Básica em Audiovisual. Oficinas voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual, a fim de promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.	1	R\$ 7.061,13	R\$ 7.061,13
TOTAL			R\$ 7.061,13

2.2. Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste edital são oriundos da dotação orçamentária de 2023.

nº 2.082 – Manutenção do Fundo Municipal de Cultura e 2.021 - Manutenção da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, com recursos vinculados à Fonte 715 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural da LC 195/2022, art 5º - Audiovisuais, nas modalidades de aplicação estabelecidas na Lei Federal Nº 4.320/64 e demais normas contábeis pertinentes, no valor do aporte de R\$, e serão distribuídos de acordo com o disposto no item 2.1 deste edital.

2.3. Ficam estabelecidas as seguintes pontuações para os mecanismos de estímulo previstos no artigo 17º da Lei Complementar nº 195/2022:

QUANTIDADE DE SEGMENTOS	PONTUAÇÃO
01 (um) segmento	03 (três) pontos
02 (dois) segmentos	06 (seis) pontos
03 (três) segmentos ou mais	10 (dez) pontos

2.3.1. Serão considerados os seguintes grupos para os mecanismos de estímulo:

- Pessoas Negras (pretas e pardas);
- Pessoas Indígenas;
- Mulheres;
- Pessoa de Povos Tradicionais (Povo de Terreiro, quilombolas, ribeirinhos, caboclos e pessoa de comunidade nômade);
- Pessoas do Segmento LGBTQIAPN+;
- Pessoas com Deficiência - PCD.

2.3.2. O proponente que se enquadra nos grupos descritos no item 2.3.1, deverá, no ato da inscrição, apresentar autodeclaração, devidamente preenchida e assinada, conforme modelo disponível no Anexo III deste edital. A não apresentação da autodeclaração, impossibilitará o recebimento da referida pontuação. Para enquadramento nos grupos descritos no item 2.3.1, serão consideradas as definições previstas em lei.

2.4 Os rendimentos obtidos com os valores depositados na conta bancária criada para o recebimento dos recursos oriundos da Lei Paulo Gustavo serão distribuídos proporcionalmente para as categorias dos objetos 2.1.1 e 2.1.2.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Podem habilitar-se para as categorias descritas no item 2:

- a) Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos residentes em Ponte Serrada – SC;
- b) Pessoas Jurídicas inscritas como Microempreendedor individual em Ponte Serrada - SC;
- b) Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada na arte e na cultura com registro em Ponte Serrada - SC.

3.2. É vedada a participação neste edital de:

- a) Integrantes da Comissão de Organização deste edital e seus familiares até 2º grau de parentesco;
- b) Integrantes das Comissões de Seleção e Organização e seus familiares até 2º grau de parentesco;
- c) O Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município;
- d) Proponente que esteja em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a Prefeitura Municipal de Ponte Serrada-SC ou outro órgão público;
- e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- f) Pessoa física ou jurídica que se encontre, durante a vigência deste edital, impossibilitada de participar de licitações em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.3. Os projetos concorrentes deverão ser de classificação indicativa LIVRE, e não sofrerão quaisquer restrições quanto à temática abordada, desde que não caracterizem apologia a crimes previstos em lei.

3.4. Ao se inscreverem, os proponentes concorrentes reconhecem a inexistência de plágio no projeto, assumindo e respondendo por eventuais acusações ou pleitos neste sentido.

3.5. O mesmo proponente pode inscrever mais de um projeto, porém terá que optar por um deles, se ambos forem classificados.

3.6. Em caso de poucas inscrições ou poucos projetos contemplados, os recursos residuais poderão ser relocados para projetos já contemplados neste certame e distribuídos proporcionalmente para cada modalidade e será indicado ao proponente a elaboração de planilha orçamentária complementar.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas entre 11 de outubro a 26 de outubro de 2023 exclusivamente pelo e-mail: departamentodeculturasps@gmail.com encaminhando os seguintes itens:

4.1.1. Pessoas Físicas, deverão encaminhar os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, disponível no Anexo I deste Edital;
- b) Arquivo digital do RG e/ou equivalente do Proponente;
- c) Arquivo digital do Cadastro de Pessoa Física – CPF e/ou equivalente do Proponente;
- d) Termo de cessão de uso de dados, imagem e voz do responsável legal, disponível no Anexo V deste edital;
- e) Comprovante de residência e domicílio em Ponte Serrada-SC;
- f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- h) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e à Dívida Ativa da União;
- i) Documento que comprove a representação exclusiva de artista individual ou grupo artístico, se for o caso;
- j) Descrição da proposta conforme Anexo I deste Edital, acompanhado de mídias e demais informações que o proponente considerar relevante ao seu projeto.

4.1.2. Pessoas Jurídicas inscritas como Microempreendedor individual deverão encaminhar os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, disponível no Anexo II deste



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Edital;

- b) Arquivo digital do documento de identidade (RG) e/ou equivalente do responsável legal;
- c) Arquivo digital do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) e/ou equivalente do responsável legal;
- d) Certificado da Condição do Microempreendedor Individual constando a situação do MEI como ATIVA e com registro de domicílio em Ponte Serrada – SC;
- e) Termo de cessão de uso de dados, imagem e voz do responsável legal, disponível no Anexo V deste edital;
- f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- h) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e à Dívida Ativa da União;
- i) Descrição da proposta conforme Anexo II deste Edital, acompanhado de mídias e demais informações que o proponente considerar relevante ao seu projeto.

4.1.3. Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos deverão encaminhar os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, disponível no Anexo II deste Edital;
- b) Arquivo digital do documento de identidade (RG) e/ou equivalente do responsável legal;
- c) Arquivo digital do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) e/ou equivalente do responsável legal;
- d) Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, em caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- e) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e com registro de domicílio em Ponte Serrada;
- f) Termo de cessão de uso de dados, imagem e voz do responsável legal, disponível no Anexo VI deste edital;
- g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- h) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- i) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e à Dívida Ativa da União;
- j) Descrição da proposta conforme Anexo II deste Edital, acompanhado de mídias e demais informações que o proponente considerar relevante ao seu projeto.

Parágrafo primeiro: É de inteira responsabilidade do interessado a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no Requerimento e Autodeclaração, sendo único responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando o Município de Ponte Serrada-SC e a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando o interessado ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental conforme definido em Lei.

Parágrafo segundo: É de inteira responsabilidade do interessado a entrega das cópias da documentação solicitada em perfeitas condições de legibilidade, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a ausência e/ou impossibilidade de leitura dos documentos inabilitará a inscrição.

4.2. Não serão aceitas inscrições e materiais fora do período estabelecido neste edital.

4.3. A não apresentação de qualquer um dos documentos listados acima ou sua apresentação em desacordo com o estabelecido no edital implicará a inabilitação do proponente.

4.4. O Município de Ponte Serrada e a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer não se responsabilizam por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias e/ou na página de internet disponibilizada pelo proponente e/ou envio do projeto.

4.5. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade das informações apresentadas.

4.6 Eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição e demais anexos e/ou falta de assinatura resultarão no indeferimento da inscrição.

4.7 O mesmo proponente poderá inscrever mais de um projeto, porém terá que optar por um deles, se ambos forem classificados.

Parágrafo único: A Prefeitura de Ponte Serrada-SC, por meio da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer não se responsabilizam pelas licenças e autorizações (ex: ECAD, pagamento de direitos autorais de imagem, música, etc.) necessárias para a realização das apresentações, sendo estas de total responsabilidade dos proponentes selecionados neste edital.

5. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.1. A Comissão de Credenciamento será composta por membros da Prefeitura Municipal, do Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e do Conselho Municipal de Cultura, nomeada pelo Decreto nº 725/2023, publicado no site do Município.

5.2. Nenhum membro da Comissão de Acompanhamento, Organização e Fiscalização do Edital poderá, de forma alguma, ter quaisquer vínculos profissionais ou de parentesco com os proponentes, nos termos do item 3.2 deste Edital.

5.3. À Comissão de Acompanhamento, Organização e Fiscalização compete conferir se as inscrições obedecem às exigências expressas no item 4 deste Edital.

5.4. A relação de credenciados para a fase de avaliação será publicada no site do Município: inserir aqui o site <https://ponteserrada.sc.gov.br/>

6. DA COMISSÃO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. As propostas credenciadas serão avaliadas por comissão composta por 03 (três) especialistas com conhecimento notório nas áreas das linguagens abrangidas por este edital, nomeados por Decreto a ser publicado no site do Município: <https://ponteserrada.sc.gov.br/>

6.2. Os projetos que não apresentarem o material exigido em cada linguagem serão desclassificados pela Comissão de Seleção.

6.3. Todas as propostas deverão destinar, no mínimo, 10% dos recursos para a implantação de medidas de acessibilidade, na execução dos projetos, de acordo com disposto no capítulo VIII do Decreto 11.525 de 11 de maio de 2023 e IN MINC, nº 05, de 10 de agosto de 2023.

6.4. Para efeito de pontuação e classificação, serão considerados os seguintes critérios de avaliação para as categorias descritas no item 2:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
01- Relevância artística e cultural do projeto	20
02- Contrapartida social do projeto	10
03- Currículos dos participantes do projeto	20
04 - Caráter multiplicador do projeto	10
05 - Viabilidade de execução do projeto	20
06 - Viabilidade e coerência orçamentária do projeto	20
TOTAL	100

6.5. Os projetos que não alcançarem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação geral, segundo os critérios de avaliação, serão desclassificados.

6.6. Os projetos qualificados neste Edital deverão ser obrigatoriamente listados em ordem de classificação, sendo beneficiados os primeiros da lista até atingir o montante financeiro definido para cada linguagem.

6.7. Os recursos financeiros destinados a uma linguagem beneficiada por este Edital e não utilizados por falta de projetos propostos e/ou qualificados deverão ser destinados aos projetos suplentes de outras categorias, obedecendo à ordem de classificação geral do edital, conforme pontuação e de acordo com a fatia de valor proposta no projeto.

7. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

7.1. Serão selecionados os projetos que atingirem a maior pontuação de acordo com os critérios previstos no item 6.4. Em caso de empate, o critério de desempate será a maior nota do item



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Relevância Artística e Cultural do Projeto. Caso o empate permaneça, será considerada a ordem de inscrição.

7.2. Serão automaticamente desclassificados os projetos que não corresponderem aos critérios mencionados em cada categoria;

7.3. O resultado da classificação geral dos projetos selecionados será divulgado no site: <https://ponteserrada.sc.gov.br/>

7.4. Do resultado da classificação geral, no tocante a documentação, caberá recurso que deverá ser protocolado através do: departamentodeculturaps@gmail.com

7.5. Os recursos deverão se embasar expressamente em possíveis irregularidades/inconformidades com o regulamento disposto neste Edital no tocante à documentação, não cabendo recurso quanto ao mérito do julgamento dos projetos, por parte da comissão de seleção, visto que este é de caráter subjetivo.

7.6. Os resultados dos recursos serão informados direta e individualmente aos recorrentes por meio do e-mail informado no ato da inscrição.

8. DO CONTRATO

8.1. Após a divulgação do resultado final, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer convocará os proponentes contemplados em até 30 (trinta) dias para a assinatura dos contratos, conforme minuta disponível no Anexo VIII deste edital.

8.2. Após a convocação para a assinatura do contrato, os proponentes contemplados terão o prazo de 05 (cinco) dias para assinar o mesmo. O não comparecimento no prazo estabelecido implicará a desclassificação do proponente.

8.3. Transcorrido o prazo sem que o contrato tenha sido assinado, a Comissão de Organização poderá convocar os proponentes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação geral.

8.4. Fica sob a responsabilidade dos contemplados todos os contratos, contratações, autorizações de espaços, custos, encargos e operacionalizações referentes ao desenvolvimento do projeto selecionado, de acordo com o que foi apresentado na planilha orçamentária.

9. DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

9.1. O proponente contemplado neste edital pessoa física ou jurídica deverá ter conta corrente, em qualquer banco, **ESPECÍFICA** para o recebimento e movimentação do recurso;

9.2. Os contemplados receberão o recurso em uma única parcela, que será depositada em conta corrente, cabendo-lhes a responsabilidade de executar o projeto aprovado durante o período de execução, a contar da data de recebimento do recurso.

9.3. A previsão de pagamento dos projetos contemplados é de até 30 (trinta) dias após a assinatura dos contratos, de acordo com o cronograma de desembolso do Município de Ponte Serrada-SC/Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Os projetos contemplados no item 2, deverão ser realizados integralmente dentro do prazo de 10 (dez) meses a contar da data do depósito do recurso financeiro na conta do proponente e o relatório de execução e contrapartida social deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após a finalização da realização do projeto.

10.2. Caso o proponente não apresente o relatório de comprovação de cumprimento do objeto no prazo estabelecido neste Edital, ficará impedido de propor projetos em editais promovidos pelo Município de Ponte Serrada-SC e fica sujeito ao ressarcimento do valor recebido.

10.3. Em sendo requerida a devolução dos valores recebidos e esta não ter sido efetuada, fica o proponente sujeito a processo de Tomada de Contas Especial e inscrição em dívida ativa junto ao Município;

10.4. Os proponentes contemplados deverão se comprometer a receber visitas presenciais da Comissão de Organização, durante o período de realização dos projetos, e a prestar informações e esclarecimentos sobre o mesmo, sempre que solicitados.

10.5. Os proponentes premiados deverão se comprometer a cumprir integralmente a proposta aprovada e incluir em todo material de divulgação o patrocínio do Município de Ponte Serrada-SC, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer "Paulo Gustavo". Para tanto deverá constar no material a seguinte frase: "ESTE PROJETO FOI CONTEMPLADO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTO ÀS AÇÕES CULTURAIS N. 3/2023, SELEÇÃO DE



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETOS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA-SC”, e estar acompanhado da Logomarca do Município e da Logomarca do Governo Federal/Ministério da Cultura, conforme modelo disponível em: <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-e-manual>.

10.6. Todas as peças de divulgação dos projetos devem ser submetidas à aprovação prévia Município de Ponte Serrada-SC/Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devendo ser encaminhadas para o seguinte endereço de e-mail: departamentodeculturaps@gmail.com

10.7. O proponente deverá encaminhar o cronograma de atividades para o seguinte e-mail: departamentodeculturaps@gmail.com para divulgação do Município de Ponte Serrada-SC/Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

11. DA COMPROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DO PROJETO CONTEMPLADO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. Após o prazo de execução do projeto, o proponente premiado deverá encaminhar ao Município de Ponte Serrada-SC e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no prazo máximo de 30 (trinta dias), relatório detalhado de execução contendo: datas e locais das atividades, registro e quantidade de público atendido, por meio de vídeos, fotos datadas, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação, clipagens e documentos que comprovem as ações realizadas e a conclusão do objeto contemplado por este edital, tudo de acordo com as exigências deste edital. Conforme Anexo VII;

11.2. Qualquer parceria e/ou apoio recebido de outras fontes deverá ser descrito no relatório de prestação de contas, detalhando de que forma se concretizou o apoio.

11.3. As prestações de contas referente aos contemplados no item 2, se limitam à análise do cumprimento do objeto do projeto contemplado, através de fotos, vistorias presenciais, realização do plano de divulgação, contrapartidas e demais itens contratuais de cada projeto, não cabendo à análise financeira e/ou documentos contábeis, salvo em casos excepcionais solicitados pela Comissão de Organização.

11.4. Os documentos relativos à Prestação de Contas deverão ser entregues à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a finalização da execução do projeto.

11.5. O Beneficiário deverá manter em seu arquivo durante o prazo de 05 (cinco) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas de realização do objeto proposto e pactuado.

12. DA CONTRAPARTIDA SOCIAL

12.1. Todos os contemplados nas categorias descritas no item 2 deverão realizar atividades de contrapartida sociais que contemplem instituições beneficentes, alunos de escolas públicas, participantes de programas sociais entre outros, em, pelo menos, uma ação como: exibição de filmes, apresentações artístico-culturais; participação em feiras e eventos entre outros.

12.2. Os contemplados deverão entregar à Secretaria Municipal de Ponte Serrada relatório detalhado de comprovação da contrapartida social, conforme modelo disponível no Anexo VII deste Edital.

13. DAS PENALIDADES

13.1 Rejeitado o relatório de comprovação do objeto contemplado em razão da existência de dolo, fraude, simulação, conluio, desvio dos recursos ou de finalidade do objeto, o proponente estará sujeito a multa de até 2 (duas) vezes o valor que deveria ter sido efetivamente aplicado no projeto, sem prejuízo de outras sanções civis, penais ou tributárias, bem como a exclusão de qualquer possibilidade de benefício do Município de Ponte Serrada-SC por um período de 5 (cinco) anos após o cumprimento das obrigações.

13.2 Verificada qualquer irregularidade documental ou comprovada a prestação de informação inverídica ou que não esteja em conformidade com o regulamento deste edital, o proponente:

a) Será desclassificado no caso de ainda não ter recebido o valor do prêmio;

b) Será desclassificado e restituirá o valor do prêmio ao erário no caso do pagamento já ter sido efetuado;

c) Ficará impedido de participar de todo e qualquer edital da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, bem como do Município de Ponte Serrada-SC por um período de 5 (cinco)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

anos;

Parágrafo primeiro: o proponente que estiver com a documentação sob análise, poderá interpor recurso no prazo de cinco dias úteis a contar da data da notificação da irregularidade. O recurso deverá ser encaminhado à Comissão de Organização e Acompanhamento deste edital.

Parágrafo segundo: No caso de desclassificação em qualquer uma das instâncias acima, será chamado o primeiro proponente suplente da categoria em questão.

Parágrafo terceiro: As denúncias relativas a irregularidades na execução dos projetos aprovados, só serão apuradas se estas forem recebidas formalmente pelos canais oficiais do Município de Ponte Serrada-SC.

14. DO CRONOGRAMA

14.1 Cronograma de execução referente às categorias descritas no item 2:

ETAPA	DATA/PERÍODO
Período de Inscrições	11/10 a 26/10
Período de Análise Documental	27/10 a 31/10
Divulgação das Propostas Inscrições	01/11/23
Período Recursal	2/11 a 8/11
Análise dos Recursos	9/11 a 11/11
Resposta dos Recursos	13/11/23
Divulgação dos Proponentes aptos à Avaliação	13/11/23
Análise das propostas	14/11 a 22/11
Publicação do Resultado das Avaliações	23/11/23
Período Recursal	24/11 a 26/11
Análise dos Recursos	27/11 a 28/11
Resposta dos Recursos	29/11/23
Homologação do Resultado Final	30/11/23

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Município de Ponte Serrada-SC por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de imagem, texto, música, espaços, etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos proponentes.

15.2. Os projetos contemplados neste edital autorizam o Município de Ponte Serrada-SC por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.

15.3. Nenhuma indenização será devida ao proponente pela elaboração, apresentação de documentação e proposta relativa ao presente Edital.

15.4. Em nenhuma hipótese poderá haver troca dos proponentes ou do objeto da proposta.

15.5. É de responsabilidade dos concorrentes acompanhar os resultados da seleção através dos meios de divulgação informados no site do Município de Ponte Serrada-SC.

15.6. O presente edital ficará à disposição dos interessados no site: <https://ponteserrada.sc.gov.br/>

15.7. Outros esclarecimentos só poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico:

departamentodeculturaps@gmail.com

15.8. Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Comissão de Organização e o setor jurídico do Município, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

15.9. Fazem parte deste edital os seguintes documentos complementares:

Anexo I – Formulário de inscrição Pessoa Física;

Anexo II - Formulário de Inscrição Pessoa Jurídica;

Anexo III – Modelo de Declaração - Diversidade e inclusão;

Anexo IV – Declaração PARA PONTUAÇÕES PARA OS MECANISMOS DE ESTÍMULO;

Anexo V – Modelo de Declaração de Representação

Anexo VI - Modelo de Declaração de Residência;

Anexo VII - Termo de Cessão de uso de dados, imagem e voz;

P 17



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Anexo VIII – Relatório técnico de comprovação do objeto contemplado;
Anexo IX – Minuta do Contrato;

Ponte Serrada-SC, 11 de outubro de 2023.

ALCEU ALBERTO
WRUBEL:46996630959

Assinado de forma digital por
ALCEU ALBERTO
WRUBEL:46996630959
Dados: 2023.10.11 10:34:01 -03'00'

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

NADIA POLETTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

Este edital foi analisado e aprovado por:

André Luiz Panizzi
OAB/SC: 23.051
Assessor Jurídico



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA

1. DADOS DO PROPONENTE

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana central
- Zona urbana periférica
- Zona rural
- Área de vulnerabilidade social
- Unidades habitacionais
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- Áreas atingidas por barragem
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertença a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Quilombolas
 Outra comunidade tradicional

Gênero:

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Pessoa Não Binária
 Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
 Preta
 Parda
 Indígena
 Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico Completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação Completo



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Vai concorrer para os mecanismos de estímulo previstos no artigo 17º da Lei Complementar nº 195/2022?

Sim Não

Se sim. Qual? (Serão considerados os seguintes grupos para os mecanismos de estímulo):

- Pessoa Negra (preta ou parda)
- Pessoa Indígena
- Mulher
- Pessoa de Povos Tradicionais (Povo de Terreiro, quilombolas, ribeirinhos, caboclos e pessoa de comunidade nômade);
- Pessoa do Segmento LGBTQIAPN+
- Pessoa com Deficiência - PCD

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- Curador(a), Programador(a) e afins.
- Produtor(a)
- Gestor(a)
- Técnico(a)
- Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
- Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

- Documentário
- Curso de Formação Básica em Audiovisual

Descrição do projeto



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- () as legendas;
() a linguagem simples;
() textos adaptados para leitores de tela; e
() Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
() contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
() formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
() outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapas	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de	11/10/2023	11/11/2023	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		imprensa			
--	--	----------	--	--	--

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

Demais documentos citados no edital



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Não BináriaBinárie
- Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

- Documentário
- Curso de Formação Básica em Audiovisual

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome profissional/empresa	do	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva		Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

Demais documentos citados no edital



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

**DECLARAÇÃO PARA PONTUAÇÕES PARA OS MECANISMOS DE ESTÍMULO PREVISTOS NO
ARTIGO 17º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022**

(Para agentes culturais concorrentes a critérios de pontuação)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação
no Edital (Nome ou número do edital) que sou (ASSINALAR ABAIXO SEU ENQUADRAMENTO):

- Pessoa Negra (preta e parda);
- Pessoa Indígena;
- Mulheres;
- Pessoa de Povos Tradicionais (Povo de Terreiro, quilombolas, ribeirinhos, caboclos e pessoa de comunidade nômade);
- Pessoas do Segmento LGBTQIAPN+;
- Pessoas com Deficiência – PCD nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____ (nome do proprietário do imóvel/titular da fatura ou comprovante), portador do CPF nº _____ e RG nº _____ Órgão Expedidor/UF, residente de domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro: _____, na cidade _____, CEP _____, declaro, a pedido do interessado para fins de comprovação junto ao EDITAL XXXXXXXXXXXX NOS TERMOS DO ARTIGO 6º DA LEI 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO, que o (a) Sr. (a) _____ (nome do proponente), portador do RG nº _____ Órgão Expedidor/UF, inscrito no CPF nº _____, reside em imóvel de minha propriedade, no seguinte endereço: Rua _____, nº _____, bairro: _____, na cidade de Ponte Serrada-SC, CEP _____, na condição de:

- Membro da família
- Imóvel cedido/Comodato
- Aluguel sem contrato de locação
- Outro: _____

Declaro ainda que seguem anexas cópias dos comprovantes da referida residência (água, luz, telefone, IPTU ou despesas de condomínio).

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Ponte Serrada, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do proprietário do imóvel/titular da fatura ou comprovante)

DEVERÁ SER ANEXADA A ESTA DECLARAÇÃO, CÓPIA DE FATURA COMPROBATÓRIA, SOB PENA DE NULIDADE DO DOCUMENTO E INABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E CESSÃO DE DIREITOS SOBRE O
USO DE DADOS IMAGEM E VOZ

AUTORIZADOR (A)/PROPONENTE:

Nome Completo:		
RG:	CPF:	
Local de Nascimento:	Data de Nascimento:	
Estado Civil:	Profissão:	
Endereço:		Nº
Bairro:	Cidade:	Estado:
Telefones:	()	()
E-mail:		

AUTORIZADA/ENTE PÚBLICO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA inscrita no CNPJ sob nº 82777236000101, localizada à rua MADRE MARIA THEODORA, Nº 264, Município de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina.

DAS CLÁUSULAS:

- a) Pelo presente instrumento, o (a) **AUTORIZADOR (A)** acima qualificado (a), a título gratuito, em caráter definitivo, irrevogável, irretroatável e por prazo indeterminado, autoriza a Administração Pública Municipal acima qualificada como **AUTORIZADA** a utilizar o seu nome, a sua imagem e a sua voz, inclusive na divulgação prévia de eventos e na gravação, reprodução e divulgação simultânea ou futura das imagens, dos dados, sons e voz disponibilizados no ato de inscrição ao presente **EDITAL NOS TERMOS DO ARTIGO 6º DA LEI 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO** bem como as demais informações disponibilizadas nos formulários de Inscrições integrantes deste Edital, bem como as que forem geradas durante a realização das atividades, seja em suas dependências físicas ou em seu favor.
- b) A presente autorização contempla o uso do nome do (a) **AUTORIZADOR(A)** e da sua imagem e voz captadas em vídeo e fotografia, durante as atividades mencionadas no subitem anterior, as quais poderão ser armazenadas, reproduzidas por mídias eletrônicas e visualizadas e audíveis por qualquer forma de tecnologia, bem como disponibilizadas em revistas, jornais, livros e outras publicações, painéis, sites, blogs, rádio, televisão, redes sociais e demais mídias físicas ou digitais pela instituição **AUTORIZADA**.
- c) O (A) **AUTORIZADO(A)** renuncia desta data a qualquer tempo, ao recebimento de quaisquer remunerações pela autorização objeto deste termo, comprometendo-se livremente a nada exigir da instituição **AUTORIZADA**, em tempo algum e a qualquer título.
- d) Os efeitos legais decorrentes da autorização, objeto do presente instrumento, obrigam as partes qualificadas no preâmbulo deste, como também a seus sucessores e herdeiros.
- e) Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões oriundas deste termo e que não vierem a ser dirimidas por consenso, renunciando ambas as partes a qualquer outro foro, por mais privilegiado que ele possa ser por decorrência de dispositivo legal ou contratual.

Por estar ciente e de acordo com os termos acima elencados, firmo o presente.

Ponte Serrada, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO (A) **AUTORIZADOR (A)**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

p 34

ANEXO VII

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim
- Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação
- Livro
- Catálogo
- Live (transmissão on-line)
- Vídeo
- Documentário



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Filme
- Relatório de pesquisa
- Produção musical
- Jogo
- Artesanato
- Obras
- Espetáculo
- Show musical
- Site
- Música
- Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome profissional/empresa	do	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva		Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial.
() 2. Virtual.
() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Youtube
() Instagram / IGTV
() Facebook
() TikTok
() Google Meet, Zoom etc.
() Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
() 2. Itinerantes, em diferentes locais.
() 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: _____

6.8 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

6.9 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: _____

6.11 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros _____

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: _____

6.14 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1. Após o prazo de execução do projeto, o **CONTRATADO** deverá encaminhar ao **ENTE CULTURAL**, no prazo máximo de 30 (trinta dias) relatório detalhado de execução contendo os itens descritos no Anexo VII disponível no Edital.

7.2. Qualquer parceria e/ou apoio recebido de outras fontes deverá ser descrito no relatório de prestação de contas, detalhando de que forma se concretizou o apoio.

7.3. As prestações de contas referente ao **CONTRATADO**, se limitam à análise do cumprimento do objeto do projeto contemplado, através de fotos, vistorias presenciais, realização do plano de divulgação, contrapartidas e demais itens contratuais de cada projeto, não cabendo à análise financeira e/ou documentos contábeis, salvo em casos excepcionais solicitados pela Comissão de Organização e Acompanhamento do Edital.

7.4 Caso o proponente não apresente o relatório de comprovação de cumprimento do objeto no prazo estabelecido neste Edital, ficará impedido de propor projetos em editais promovidos pelo **ENTE CULTURAL** e fica sujeito ao ressarcimento do valor recebido.

7.5 Em sendo requerida a devolução dos valores recebidos e esta não ter sido efetuada no prazo de 30 (trinta) dias, fica o proponente sujeito a processo de Tomada de Contas Especial e inscrição em dívida ativa junto ao Município ;

7.6. Os proponentes contemplados deverão se comprometer a receber visitas presenciais da Comissão de Organização, durante o período de realização dos projetos, e a prestar informações e esclarecimentos sobre o mesmo, sempre que solicitados.

8ª - DA CONTRAPARTIDA SOCIAL

8.1 O **CONTRATADO** deverá realizar atividades de contrapartida sociais que contemplem instituições beneficentes, alunos de escolas públicas, participantes de programas sociais entre outros, em, pelo menos, uma ação como: exibição de filmes, apresentações artístico-culturais; participação em feiras e eventos, entre outros.

8.2 Os contemplados deverão entregar ao **ENTE CULTURAL**, relatório detalhado de comprovação da contrapartida social, conforme modelo disponível no Edital, ANEXO VII.

9ª - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

9.1 Arcar com os custos administrativos.

9.2 Publicação do contrato;

9.3 Esclarecer as dúvidas que lhes forem apresentadas através do e-mail oficial estabelecido no edital;

9.4 Acompanhar a execução e a qualidade do projeto;

9.5 Cumprir com as condições de pagamento.

10ª - DAS SANÇÕES

10.1 O **CONTRATADO** não cumprindo as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar junto a Administração Municipal direta e indireta, pelo prazo de 01 (um) ano, no caso de rescisão contratual provocada pelo **CONTRATADO**;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o **ENTE CULTURAL**, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

10.2 Rejeitado o relatório de comprovação do objeto contemplado em razão da existência de dolo, fraude, simulação, conluio, desvio dos recursos ou de finalidade do objeto, o proponente estará sujeito a multa de até 2 (duas) vezes o valor que deveria ter sido efetivamente aplicado no projeto, sem prejuízo de outras sanções civis, penais ou tributárias, bem como a exclusão de qualquer possibilidade de benefício do **ENTE CULTURAL** por um período de 5 (cinco) anos após o cumprimento das obrigações.

10.3 Verificada qualquer irregularidade documental ou comprovada a prestação de informação inverídica ou que não esteja em conformidade com o regulamento deste edital, o **CONTRATADO**:

a) Será desclassificado no caso de ainda não ter recebido o valor do prêmio;

b) Será desclassificado e restituirá o valor do prêmio ao erário no caso do pagamento já ter sido efetuado;

c) Ficará impedido de participar de todo e qualquer edital do **ENTE CULTURAL** por um período de 5 (cinco) anos.

11ª - DA RESCISÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

43

11.1 A rescisão deste Contrato poderá dar-se por ato unilateral do **ENTE CULTURAL**

11.1.1 **ENTE CULTURAL** poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular pelo **CONTRATADO** das cláusulas contratuais;
- b) razões de interesse do serviço público;
- c) atraso superior a 10 (dez) dias no prazo estipulado para apresentação do projeto;

11.1.2 No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa do **CONTRATADO**, serão observadas as seguintes condições:

- a) O **CONTRATADO** não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo ao **ENTE CULTURAL** aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
- b) O **CONTRATADO** terá o direito de ser reembolsada pelas apresentações já realizadas ou materiais já entregues, desde que aprovado pelo **ENTE CULTURAL** até a data da rescisão, deduzindo-se os prejuízos causados ao **ENTE CULTURAL**

11.2 A rescisão deste Contrato também poderá ocorrer por acordo entre as partes ou judicialmente.

12ª DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1 O presente contrato é oriundo da proposta vencedora do Edital
XX

13ª DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes do presente contrato são oriundas do XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX colocar a dotação.

14ª - DAS ALTERAÇÕES E CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Comissão Organização e Acompanhamento, e Procuradoria Geral do **ENTE CULTURAL**.

15ª DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega;

15.2 A fiscalização e o controle por parte do **ENTE CULTURAL**, não implicará quaisquer responsabilidades por parte deste, nem exoneração ao **CONTRATADO** do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas;

15.3 O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que o **CONTRATADO** colocar a serviço;

15.4 É vedado ao **CONTRATADO** delegar ou transferir em todo ou em parte o objeto contratado;

16ª - DO FORO

16.1 Para as questões decorrentes da execução deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso X do artigo 29 da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente acompanhado de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, 00 de 0000000 de 0000.

REPRESENTANTE DO ENTE CULTURAL
ENTE CULTURAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CPF: _____

CPF: _____



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 11 de outubro de 2023 às 17:13, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 5204305: PROCESSO LICITATÓRIO N. 126/2023 EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTO ÀS AÇÕES
CULTURAIS N. 3/2023**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
0FC60C97C7FED5C5D28C99A5826816BACD69B54F

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Ponte Serrada

MUNICÍPIO

Ponte Serrada



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5204305>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 126/2023
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA FOMENTO ÀS AÇÕES CULTURAIS N. 3/2023
SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI
COMPLEMENTAR N. 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA-SC**

O Município de Ponte Serrada, por meio da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, torna pública e aberta, a partir da data de sua publicação, as inscrições para o concurso público destinado à **SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)** com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente edital:

1.1.1 Seleção e premiação de projetos destinados à produção e desenvolvimento de ações/produzidos na área audiovisual, de acordo com o inciso I do Artigo 6º de Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo;

1.1.2 Seleção e premiação de projetos destinados à produção e desenvolvimento na área audiovisual, com objetivos específicos em formação e preservação da memória do audiovisual local, de acordo com o inciso III do Artigo 6º de Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo;

2. DAS CATEGORIAS E DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

2.1. Os interessados poderão se inscrever nas seguintes categorias:

2.1.1. **Produção Audiovisual:** Seleção e premiação de projetos destinados à produção e desenvolvimento de ações/produzidos na área audiovisual, de acordo com o **inciso I do Artigo 6º de Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo:**

CATEGORIA	Nº DE PROJETOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Produção audiovisual – documentário que aborde a história e memória do município de Ponte Serrada com duração de, no mínimo 15 minutos,	1	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
Curta-metragem que aborde o tema da gastronomia ou do turismo, tendo como base os aspectos culturais locais, com duração de, no mínimo 10 minutos.	1	R\$ 18.264,70	R\$ 18.264,70
Curta-metragem que aborde o tema do turismo, tendo como base os aspectos culturais e patrimônios culturais, com duração de, no mínimo 10 minutos.	1	R\$ 18.264,70	R\$ 18.264,70
TOTAL			R\$ 61.529,41



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.1.2. **Formação, Difusão, Pesquisa e Memória Audiovisual:** Seleção e premiação de projetos destinados à produção e desenvolvimento na área audiovisual, com objetivos específicos em formação e memória do audiovisual de acordo com o inciso III do Artigo 6º de Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo:

CATEGORIA	Nº DE PROJETOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Curso de Formação Básica em Audiovisual. Oficinas voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual, a fim de promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.	1	R\$ 7.061,13	R\$ 7.061,13
TOTAL			R\$ 7.061,13

2.2. Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste edital são oriundos da dotação orçamentária de 2023.

nº 2.082 – Manutenção do Fundo Municipal de Cultura e 2.021 - Manutenção da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, com recursos vinculados à Fonte 715 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural da LC 195/2022, art 5º - Audiovisuais, nas modalidades de aplicação estabelecidas na Lei Federal Nº 4.320/64 e demais normas contábeis pertinentes, no valor do aporte de R\$, e serão distribuídos de acordo com o disposto no item 2.1 deste edital.

2.3. Ficam estabelecidas as seguintes pontuações para os mecanismos de estímulo previstos no artigo 17º da Lei Complementar nº 195/2022:

QUANTIDADE DE SEGMENTOS	PONTUAÇÃO
01 (um) segmento	03 (três) pontos
02 (dois) segmentos	06 (seis) pontos
03 (três) segmentos ou mais	10 (dez) pontos

2.3.1. Serão considerados os seguintes grupos para os mecanismos de estímulo:

- Pessoas Negras (pretas e pardas);
- Pessoas Indígenas;
- Mulheres;
- Pessoa de Povos Tradicionais (Povo de Terreiro, quilombolas, ribeirinhos, caboclos e pessoa de comunidade nômade);
- Pessoas do Segmento LGBTQIAPN+;
- Pessoas com Deficiência - PCD.

2.3.2. O proponente que se enquadra nos grupos descritos no item 2.3.1, deverá, no ato da inscrição, apresentar autodeclaração, devidamente preenchida e assinada, conforme modelo disponível no Anexo III deste edital. A não apresentação da autodeclaração, impossibilitará o recebimento da referida pontuação. Para enquadramento nos grupos descritos no item 2.3.1, serão consideradas as definições previstas em lei.

2.4 Os rendimentos obtidos com os valores depositados na conta bancária criada para o recebimento dos recursos oriundos da Lei Paulo Gustavo serão distribuídos proporcionalmente para as categorias dos objetos 2.1.1 e 2.1.2.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Podem habilitar-se para as categorias descritas no item 2:

- a) Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos residentes em Ponte Serrada – SC;
- b) Pessoas Jurídicas inscritas como Microempreendedor individual em Ponte Serrada - SC;
- b) Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada na arte e na cultura com registro em Ponte Serrada - SC.

3.2. É vedada a participação neste edital de:

- a) Integrantes da Comissão de Organização deste edital e seus familiares até 2º grau de parentesco;
- b) Integrantes das Comissões de Seleção e Organização e seus familiares até 2º grau de parentesco;
- c) O Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município;
- d) Proponente que esteja em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a Prefeitura Municipal de Ponte Serrada-SC ou outro órgão público;
- e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- f) Pessoa física ou jurídica que se encontre, durante a vigência deste edital, impossibilitada de participar de licitações em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.3. Os projetos concorrentes deverão ser de classificação indicativa LIVRE, e não sofrerão quaisquer restrições quanto à temática abordada, desde que não caracterizem apologia a crimes previstos em lei.

3.4. Ao se inscreverem, os proponentes concorrentes reconhecem a inexistência de plágio no projeto, assumindo e respondendo por eventuais acusações ou pleitos neste sentido.

3.5. O mesmo proponente pode inscrever mais de um projeto, porém terá que optar por um deles, se ambos forem classificados.

3.6. Em caso de poucas inscrições ou poucos projetos contemplados, os recursos residuais poderão ser relocados para projetos já contemplados neste certame e distribuídos proporcionalmente para cada modalidade e será indicado ao proponente a elaboração de planilha orçamentária complementar.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas entre 11 de outubro a 26 de outubro de 2023 exclusivamente pelo e-mail: departamentodeculturaps@gmail.com encaminhando os seguintes itens:

4.1.1. Pessoas Físicas, deverão encaminhar os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, disponível no Anexo I deste Edital;
- b) Arquivo digital do RG e/ou equivalente do Proponente;
- c) Arquivo digital do Cadastro de Pessoa Física – CPF e/ou equivalente do Proponente;
- d) Termo de cessão de uso de dados, imagem e voz do responsável legal, disponível no Anexo V deste edital;
- e) Comprovante de residência e domicílio em Ponte Serrada-SC;
- f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- h) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e à Dívida Ativa da União;
- i) Documento que comprove a representação exclusiva de artista individual ou grupo artístico, se for o caso;
- j) Descrição da proposta conforme Anexo I deste Edital, acompanhado de mídias e demais informações que o proponente considerar relevante ao seu projeto.

4.1.2. Pessoas Jurídicas inscritas como Microempreendedor individual deverão encaminhar os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, disponível no Anexo II deste



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Edital;

- b) Arquivo digital do documento de identidade (RG) e/ou equivalente do responsável legal;
- c) Arquivo digital do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) e/ou equivalente do responsável legal;
- d) Certificado da Condição do Microempreendedor Individual constando a situação do MEI como ATIVA e com registro de domicílio em Ponte Serrada – SC;
- e) Termo de cessão de uso de dados, imagem e voz do responsável legal, disponível no Anexo V deste edital;
- f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- h) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e à Dívida Ativa da União;
- i) Descrição da proposta conforme Anexo II deste Edital, acompanhado de mídias e demais informações que o proponente considerar relevante ao seu projeto.

4.1.3. Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos deverão encaminhar os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, disponível no Anexo II deste Edital;
- b) Arquivo digital do documento de identidade (RG) e/ou equivalente do responsável legal;
- c) Arquivo digital do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) e/ou equivalente do responsável legal;
- d) Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, em caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- e) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e com registro de domicílio em Ponte Serrada;
- f) Termo de cessão de uso de dados, imagem e voz do responsável legal, disponível no Anexo VI deste edital;
- g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- h) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- i) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e à Dívida Ativa da União;
- j) Descrição da proposta conforme Anexo II deste Edital, acompanhado de mídias e demais informações que o proponente considerar relevante ao seu projeto.

Parágrafo primeiro: É de inteira responsabilidade do interessado a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no Requerimento e Autodeclaração, sendo único responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando o Município de Ponte Serrada-SC e a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando o interessado ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental conforme definido em Lei.

Parágrafo segundo: É de inteira responsabilidade do interessado a entrega das cópias da documentação solicitada em perfeitas condições de legibilidade, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a ausência e/ou impossibilidade de leitura dos documentos inabilitará a inscrição.

4.2. Não serão aceitas inscrições e materiais fora do período estabelecido neste edital.

4.3. A não apresentação de qualquer um dos documentos listados acima ou sua apresentação em desacordo com o estabelecido no edital implicará a inabilitação do proponente.

4.4. O Município de Ponte Serrada e a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer não se responsabilizam por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias e/ou na página de internet disponibilizada pelo proponente e/ou envio do projeto.

4.5. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade das informações apresentadas.

4.6 Eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição e demais anexos e/ou falta de assinatura resultarão no indeferimento da inscrição.

4.7 O mesmo proponente poderá inscrever mais de um projeto, porém terá que optar por um deles, se ambos forem classificados.

Parágrafo único: A Prefeitura de Ponte Serrada-SC, por meio da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer não se responsabilizam pelas licenças e autorizações (ex: ECAD, pagamento de direitos autorais de imagem, música, etc.) necessárias para a realização das apresentações, sendo estas de total responsabilidade dos proponentes selecionados neste edital.

5. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.1. A Comissão de Credenciamento será composta por membros da Prefeitura Municipal, do Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e do Conselho Municipal de Cultura, nomeada pelo Decreto nº 725/2023, publicado no site do Município.

5.2. Nenhum membro da Comissão de Acompanhamento, Organização e Fiscalização do Edital poderá, de forma alguma, ter quaisquer vínculos profissionais ou de parentesco com os proponentes, nos termos do item 3.2 deste Edital.

5.3. À Comissão de Acompanhamento, Organização e Fiscalização compete conferir se as inscrições obedecem às exigências expressas no item 4 deste Edital.

5.4. A relação de credenciados para a fase de avaliação será publicada no site do Município: inserir aqui o site <https://ponteserrada.sc.gov.br/>

6. DA COMISSÃO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. As propostas credenciadas serão avaliadas por comissão composta por 03 (três) especialistas com conhecimento notório nas áreas das linguagens abrangidas por este edital, nomeados por Decreto a ser publicado no site do Município: <https://ponteserrada.sc.gov.br/>

6.2. Os projetos que não apresentarem o material exigido em cada linguagem serão desclassificados pela Comissão de Seleção.

6.3. Todas as propostas deverão destinar, no mínimo, 10% dos recursos para a implantação de medidas de acessibilidade, na execução dos projetos, de acordo com disposto no capítulo VIII do Decreto 11.525 de 11 de maio de 2023 e IN MINC, nº 05, de 10 de agosto de 2023.

6.4. Para efeito de pontuação e classificação, serão considerados os seguintes critérios de avaliação para as categorias descritas no item 2:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
01- Relevância artística e cultural do projeto	20
02- Contrapartida social do projeto	10
03- Currículos dos participantes do projeto	20
04 - Caráter multiplicador do projeto	10
05 - Viabilidade de execução do projeto	20
06 - Viabilidade e coerência orçamentária do projeto	20
TOTAL	100

6.5. Os projetos que não alcançarem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação geral, segundo os critérios de avaliação, serão desclassificados.

6.6. Os projetos qualificados neste Edital deverão ser obrigatoriamente listados em ordem de classificação, sendo beneficiados os primeiros da lista até atingir o montante financeiro definido para cada linguagem.

6.7. Os recursos financeiros destinados a uma linguagem beneficiada por este Edital e não utilizados por falta de projetos propostos e/ou qualificados deverão ser destinados aos projetos suplentes de outras categorias, obedecendo à ordem de classificação geral do edital, conforme pontuação e de acordo com a fatia de valor proposta no projeto.

7. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

7.1. Serão selecionados os projetos que atingirem a maior pontuação de acordo com os critérios previstos no item 6.4. Em caso de empate, o critério de desempate será a maior nota do item



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Relevância Artística e Cultural do Projeto. Caso o empate permaneça, será considerada a ordem de inscrição.

7.2. Serão automaticamente desclassificados os projetos que não corresponderem aos critérios mencionados em cada categoria;

7.3. O resultado da classificação geral dos projetos selecionados será divulgado no site: <https://ponteserrada.sc.gov.br/>

7.4. Do resultado da classificação geral, no tocante a documentação, caberá recurso que deverá ser protocolado através do: departamentodeculturaps@gmail.com

7.5. Os recursos deverão se embasar expressamente em possíveis irregularidades/inconformidades com o regulamento disposto neste Edital no tocante à documentação, não cabendo recurso quanto ao mérito do julgamento dos projetos, por parte da comissão de seleção, visto que este é de caráter subjetivo.

7.6. Os resultados dos recursos serão informados direta e individualmente aos recorrentes por meio do e-mail informado no ato da inscrição.

8. DO CONTRATO

8.1. Após a divulgação do resultado final, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer convocará os proponentes contemplados em até 30 (trinta) dias para a assinatura dos contratos, conforme minuta disponível no Anexo VIII deste edital.

8.2. Após a convocação para a assinatura do contrato, os proponentes contemplados terão o prazo de 05 (cinco) dias para assinar o mesmo. O não comparecimento no prazo estabelecido implicará a desclassificação do proponente.

8.3. Transcorrido o prazo sem que o contrato tenha sido assinado, a Comissão de Organização poderá convocar os proponentes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação geral.

8.4. Fica sob a responsabilidade dos contemplados todos os contratos, contratações, autorizações de espaços, custos, encargos e operacionalizações referentes ao desenvolvimento do projeto selecionado, de acordo com o que foi apresentado na planilha orçamentária.

9. DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

9.1. O proponente contemplado neste edital pessoa física ou jurídica deverá ter conta corrente, em qualquer banco, **ESPECÍFICA** para o recebimento e movimentação do recurso;

9.2. Os contemplados receberão o recurso em uma única parcela, que será depositada em conta corrente, cabendo-lhes a responsabilidade de executar o projeto aprovado durante o período de execução, a contar da data de recebimento do recurso.

9.3. A previsão de pagamento dos projetos contemplados é de até 30 (trinta) dias após a assinatura dos contratos, de acordo com o cronograma de desembolso do Município de Ponte Serrada-SC/Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Os projetos contemplados no item 2, deverão ser realizados integralmente dentro do prazo de 10 (dez) meses a contar da data do depósito do recurso financeiro na conta do proponente e o relatório de execução e contrapartida social deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após a finalização da realização do projeto.

10.2. Caso o proponente não apresente o relatório de comprovação de cumprimento do objeto no prazo estabelecido neste Edital, ficará impedido de propor projetos em editais promovidos pelo Município de Ponte Serrada-SC e fica sujeito ao ressarcimento do valor recebido.

10.3. Em sendo requerida a devolução dos valores recebidos e esta não ter sido efetuada, fica o proponente sujeito a processo de Tomada de Contas Especial e inscrição em dívida ativa junto ao Município;

10.4. Os proponentes contemplados deverão se comprometer a receber visitas presenciais da Comissão de Organização, durante o período de realização dos projetos, e a prestar informações e esclarecimentos sobre o mesmo, sempre que solicitados.

10.5. Os proponentes premiados deverão se comprometer a cumprir integralmente a proposta aprovada e incluir em todo material de divulgação o patrocínio do Município de Ponte Serrada-SC, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer "Paulo Gustavo". Para tanto deverá constar no material a seguinte frase: "ESTE PROJETO FOI CONTEMPLADO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTO ÀS AÇÕES CULTURAIS N. 3/2023, SELEÇÃO DE



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETOS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA-SC”, e estar acompanhado da Logomarca do Município e da Logomarca do Governo Federal/Ministério da Cultura, conforme modelo disponível em: <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-e-manual>.

10.6. Todas as peças de divulgação dos projetos devem ser submetidas à aprovação prévia Município de Ponte Serrada-SC/Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devendo ser encaminhadas para o seguinte endereço de e-mail: departamentodeculturaps@gmail.com

10.7. O proponente deverá encaminhar o cronograma de atividades para o seguinte e-mail: departamentodeculturaps@gmail.com para divulgação do Município de Ponte Serrada-SC/Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

11. DA COMPROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DO PROJETO CONTEMPLADO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. Após o prazo de execução do projeto, o proponente premiado deverá encaminhar ao Município de Ponte Serrada-SC e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no prazo máximo de 30 (trinta dias), relatório detalhado de execução contendo: datas e locais das atividades, registro e quantidade de público atendido, por meio de vídeos, fotos datadas, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação, clipagens e documentos que comprovem as ações realizadas e a conclusão do objeto contemplado por este edital, tudo de acordo com as exigências deste edital. Conforme Anexo VII;

11.2. Qualquer parceria e/ou apoio recebido de outras fontes deverá ser descrito no relatório de prestação de contas, detalhando de que forma se concretizou o apoio.

11.3. As prestações de contas referente aos contemplados no item 2, se limitam à análise do cumprimento do objeto do projeto contemplado, através de fotos, vistorias presenciais, realização do plano de divulgação, contrapartidas e demais itens contratuais de cada projeto, não cabendo à análise financeira e/ou documentos contábeis, salvo em casos excepcionais solicitados pela Comissão de Organização.

11.4. Os documentos relativos à Prestação de Contas deverão ser entregues à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a finalização da execução do projeto.

11.5. O Beneficiário deverá manter em seu arquivo durante o prazo de 05 (cinco) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas de realização do objeto proposto e pactuado.

12. DA CONTRAPARTIDA SOCIAL

12.1. Todos os contemplados nas categorias descritas no item 2 deverão realizar atividades de contrapartida sociais que contemplem instituições beneficentes, alunos de escolas públicas, participantes de programas sociais entre outros, em, pelo menos, uma ação como: exibição de filmes, apresentações artístico-culturais; participação em feiras e eventos entre outros.

12.2. Os contemplados deverão entregar à Secretaria Municipal de Ponte Serrada relatório detalhado de comprovação da contrapartida social, conforme modelo disponível no Anexo VII deste Edital.

13. DAS PENALIDADES

13.1 Rejeitado o relatório de comprovação do objeto contemplado em razão da existência de dolo, fraude, simulação, conluio, desvio dos recursos ou de finalidade do objeto, o proponente estará sujeito a multa de até 2 (duas) vezes o valor que deveria ter sido efetivamente aplicado no projeto, sem prejuízo de outras sanções civis, penais ou tributárias, bem como a exclusão de qualquer possibilidade de benefício do Município de Ponte Serrada-SC por um período de 5 (cinco) anos após o cumprimento das obrigações.

13.2 Verificada qualquer irregularidade documental ou comprovada a prestação de informação inverídica ou que não esteja em conformidade com o regulamento deste edital, o proponente:

- Será desclassificado no caso de ainda não ter recebido o valor do prêmio;
- Será desclassificado e restituirá o valor do prêmio ao erário no caso do pagamento já ter sido efetuado;
- Ficará impedido de participar de todo e qualquer edital da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, bem como do Município de Ponte Serrada-SC por um período de 5 (cinco) anos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

anos;

Parágrafo primeiro: o proponente que estiver com a documentação sob análise, poderá interpor recurso no prazo de cinco dias úteis a contar da data da notificação da irregularidade. O recurso deverá ser encaminhado à Comissão de Organização e Acompanhamento deste edital.

Parágrafo segundo: No caso de desclassificação em qualquer uma das instâncias acima, será chamado o primeiro proponente suplente da categoria em questão.

Parágrafo terceiro: As denúncias relativas a irregularidades na execução dos projetos aprovados, só serão apuradas se estas forem recebidas formalmente pelos canais oficiais do Município de Ponte Serrada-SC.

14. DO CRONOGRAMA

14.1 Cronograma de execução referente às categorias descritas no item 2:

ETAPA	DATA/PERÍODO
Período de Inscrições	11/10 a 26/10
Período de Análise Documental	27/10 a 31/10
Divulgação das Propostas Inscrições	01/11/23
Período Recursal	2/11 a 8/11
Análise dos Recursos	9/11 a 11/11
Resposta dos Recursos	13/11/23
Divulgação dos Proponentes aptos à Avaliação	13/11/23
Análise das propostas	14/11 a 22/11
Publicação do Resultado das Avaliações	23/11/23
Período Recursal	24/11 a 26/11
Análise dos Recursos	27/11 a 28/11
Resposta dos Recursos	29/11/23
Homologação do Resultado Final	30/11/23

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Município de Ponte Serrada-SC por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de imagem, texto, música, espaços, etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos proponentes.

15.2. Os projetos contemplados neste edital autorizam o Município de Ponte Serrada-SC por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.

15.3. Nenhuma indenização será devida ao proponente pela elaboração, apresentação de documentação e proposta relativa ao presente Edital.

15.4. Em nenhuma hipótese poderá haver troca dos proponentes ou do objeto da proposta.

15.5. É de responsabilidade dos concorrentes acompanhar os resultados da seleção através dos meios de divulgação informados no site do Município de Ponte Serrada-SC.

15.6. O presente edital ficará à disposição dos interessados no site: <https://ponteserrada.sc.gov.br/>

15.7. Outros esclarecimentos só poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico:

departamentodeculturaps@gmail.com

15.8. Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Comissão de Organização e o setor jurídico do Município, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

15.9. Fazem parte deste edital os seguintes documentos complementares:

Anexo I – Formulário de inscrição Pessoa Física;

Anexo II - Formulário de Inscrição Pessoa Jurídica;

Anexo III – Modelo de Declaração - Diversidade e inclusão;

Anexo IV – Declaração PARA PONTUAÇÕES PARA OS MECANISMOS DE ESTÍMULO;

Anexo V – Modelo de Declaração de Representação

Anexo VI - Modelo de Declaração de Residência;

Anexo VII - Termo de Cessão de uso de dados, imagem e voz;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Anexo VIII – Relatório técnico de comprovação do objeto contemplado;
Anexo IX – Minuta do Contrato;

Ponte Serrada-SC, 11 de outubro de 2023.

ALCEU ALBERTO
WRUBEL:46996630959

Assinado de forma digital por
ALCEU ALBERTO
WRUBEL:46996630959
Dados: 2023.10.11 10:34:01 -03'00'

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

NADIA POLETTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

Este edital foi analisado e aprovado por:

André Luiz Panizzi
OAB/SC: 23.051
Assessor Jurídico



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA

1. DADOS DO PROPONENTE

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana central
- Zona urbana periférica
- Zona rural
- Área de vulnerabilidade social
- Unidades habitacionais
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- Áreas atingidas por barragem
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertença a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Quilombolas
 Outra comunidade tradicional

Gênero:

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Pessoa Não Binária
 Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
 Preta
 Parda
 Indígena
 Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico Completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação Completo



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Vai concorrer para os mecanismos de estímulo previstos no artigo 17º da Lei Complementar nº 195/2022?

Sim Não

Se sim. Qual? (Serão considerados os seguintes grupos para os mecanismos de estímulo):

- Pessoa Negra (preta ou parda)
 Pessoa Indígena
 Mulher
 Pessoa de Povos Tradicionais (Povo de Terreiro, quilombolas, ribeirinhos, caboclos e pessoa de comunidade nômade);
 Pessoa do Segmento LGBTQIAPN+
 Pessoa com Deficiência - PCD

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
 Curador(a), Programador(a) e afins.
 Produtor(a)
 Gestor(a)
 Técnico(a)
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
 _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
 Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

- Documentário
 Curso de Formação Básica em Audiovisual

Descrição do projeto



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- () as legendas;
() a linguagem simples;
() textos adaptados para leitores de tela; e
() Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
() contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
() formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
() outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome profissional/empresa do	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUMNS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUMNS, SE NECESSÁRIO]
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de	11/10/2023	11/11/2023	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		imprensa			
--	--	----------	--	--	--

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

Demais documentos citados no edital



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

161

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Não BináriaBinárie
- Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

- Documentário
- Curso de Formação Básica em Audiovisual

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P63

qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

264

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P65

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

Demais documentos citados no edital



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P66

ANEXO III

**DECLARAÇÃO PARA PONTUAÇÕES PARA OS MECANISMOS DE ESTÍMULO PREVISTOS NO
ARTIGO 17º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022**

(Para agentes culturais concorrentes a critérios de pontuação)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação
no Edital (Nome ou número do edital) que sou (ASSINALAR ABAIXO SEU ENQUADRAMENTO):

- Pessoa Negra (preta e parda);
- Pessoa Indígena;
- Mulheres;
- Pessoa de Povos Tradicionais (Povo de Terreiro, quilombolas, ribeirinhos, caboclos e pessoa de comunidade nômade);
- Pessoas do Segmento LGBTQIAPN+;
- Pessoas com Deficiência – PCD nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P62

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____ (nome do proprietário do imóvel/titular da fatura ou comprovante), portador do CPF nº _____ e RG nº _____ Órgão Expedidor/UF, residente de domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro: _____, na cidade _____, CEP _____, declaro, a pedido do interessado para fins de comprovação junto ao EDITAL XXXXXXXXXXXX NOS TERMOS DO ARTIGO 6º DA LEI 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO, que o (a) Sr. (a) _____ (nome do proponente), portador do RG nº _____ Órgão Expedidor/UF, inscrito no CPF nº _____, reside em imóvel de minha propriedade, no seguinte endereço: Rua _____, nº _____, bairro: _____, na cidade de Ponte Serrada-SC, CEP _____, na condição de:

- Membro da família
- Imóvel cedido/Comodato
- Aluguel sem contrato de locação
- Outro: _____

Declaro ainda que seguem anexas cópias dos comprovantes da referida residência (água, luz, telefone, IPTU ou despesas de condomínio).

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Ponte Serrada, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do proprietário do imóvel/titular da fatura ou comprovante)

DEVERÁ SER ANEXADA A ESTA DECLARAÇÃO, CÓPIA DE FATURA COMPROBATÓRIA, SOB PENA DE NULIDADE DO DOCUMENTO E INABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

p69

ANEXO VI
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E CESSÃO DE DIREITOS SOBRE O
USO DE DADOS IMAGEM E VOZ

AUTORIZADOR (A)/PROPONENTE:

Nome Completo:			
RG:		CPF:	
Local de Nascimento:		Data de Nascimento:	
Estado Civil:		Profissão:	
Endereço:			Nº
Bairro:	Cidade:		Estado:
Telefones:	()	()	()
E-mail:			

AUTORIZADA/ENTE PÚBLICO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA inscrita no CNPJ sob nº 82777236000101, localizada à rua MADRE MARIA THEODORA, Nº 264, Município de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina.

DAS CLÁUSULAS:

a) Pelo presente instrumento, o (a) AUTORIZADOR (A) acima qualificado (a), a título gratuito, em caráter definitivo, irrevogável, irretroatável e por prazo indeterminado, autoriza a Administração Pública Municipal acima qualificada como AUTORIZADA a utilizar o seu nome, a sua imagem e a sua voz, inclusive na divulgação prévia de eventos e na gravação, reprodução e divulgação simultânea ou futura das imagens, dos dados, sons e voz disponibilizados no ato de inscrição ao presente **EDITAL NOS TERMOS DO ARTIGO 6º DA LEI 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO** bem como as demais informações disponibilizadas nos formulários de Inscrições integrantes deste Edital, bem como as que forem geradas durante a realização das atividades, seja em suas dependências físicas ou em seu favor.

b) A presente autorização contempla o uso do nome do (a) AUTORIZADOR(A) e da sua imagem e voz captadas em vídeo e fotografia, durante as atividades mencionadas no subitem anterior, as quais poderão ser armazenadas, reproduzidas por mídias eletrônicas e visualizadas e audíveis por qualquer forma de tecnologia, bem como disponibilizadas em revistas, jornais, livros e outras publicações, painéis, sites, blogs, rádio, televisão, redes sociais e demais mídias físicas ou digitais pela instituição AUTORIZADA.

c) O (A) AUTORIZADO(A) renuncia desta data a qualquer tempo, ao recebimento de quaisquer remunerações pela autorização objeto deste termo, comprometendo-se livremente a nada exigir da instituição AUTORIZADA, em tempo algum e a qualquer título.

d) Os efeitos legais decorrentes da autorização, objeto do presente instrumento, obrigam as partes qualificadas no preâmbulo deste, como também a seus sucessores e herdeiros.

e) Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões oriundas deste termo e que não vierem a ser dirimidas por consenso, renunciando ambas as partes a qualquer outro foro, por mais privilegiado que ele possa ser por decorrência de dispositivo legal ou contratual.

Por estar ciente e de acordo com os termos acima elencados, firmo o presente.

Ponte Serrada, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO (A) AUTORIZADOR (A)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 126/2023
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA FOMENTO ÀS AÇÕES CULTURAIS N. 3/2023
SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI
COMPLEMENTAR N. 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA-SC

ERRATA

O Prefeito Municipal Sr. **ALCEU ALBERTO WRUBEL** RESOLVE RETIFICAR O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, no qual torna pública e aberta, as inscrições para o concurso público destinado à SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Considerando a dotação orçamentária do artigo 6º da Lei n. 195/2022-LPG fica EXCLUÍDO O ITEM 2.1.2 , qual seja:

“2.1.2. Formação, Difusão, Pesquisa e Memória Audiovisual (...)”

As demais informações permanecem sem alteração.

Outras informações pelo fone (49) 3435- 6014 pelo site <http://www.ponteserrada.sc.gov.br>.

Ponte Serrada/SC, 17 de outubro de 2023.

**ALCEU ALBERTO
WRUBEL:469966
30959**

Assinado de forma digital
por ALCEU ALBERTO
WRUBEL:46996630959
Dados: 2023.10.17 15:09:18
-03'00'

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
- [] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
- [] - Despesas Extraorçamentárias

Processo 126/2023
Modalidade: Concorrência
Data do Processo: 11/10/2023
Objeto do Processo: Contratação da SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Recursos orçamentários: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

Organ.	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado	Saldo Contábil
05.002	MANUT. DAS ATIV. E FESTIVIDADES CULTURAIS	05.002.13.392.1301.2045.3.3.90.00.00	R\$ 61.529,41	R\$ 61.529,41*
			Total: R\$ 61.529,41	R\$ 61.529,41
			Total Geral: R\$ 61.529,41	R\$ 61.529,41

* Representa o saldo da despesa no momento da consulta ao sistema contábil

Ponte Serrada, 17 de Outubro de 2023

Assinatura do Responsável

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 207/2021. CONTRATANTE: COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE. CONTRATADA: FAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de execução contratual por mais 62 (sessenta e dois) dias, e do prazo de vigência contratual por mais 61 (sessenta e um) dias e o acréscimo quantitativo do objeto contratual correspondente a 0,54%. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PLC nº 033/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

ARP 10/2023 - SMAS CONTRATADA: SABOR DA SERRA HOSPEDARIA LTDA REF: Processo Nº 13/2023. PE nº 130/2023. DO OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada visando o fornecimento de refeição (marmite). DO(S) PREÇO(S): R\$ 393.286,50. VIGÊNCIA 22/09/2024.

EXTRATO ARP 223/2023 - SMEL CONTRATADA: ANDRIGHETTI COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA REF: Processo Nº 74/2023. PE nº 69/2023. DO OBJETO: Registro de Preços aquisição de carnes e hortifrutí para escolas municipais. DO(S) PREÇO(S): R\$ 162.750,00. VIGÊNCIA 15/09/2024.

EXTRATO ARP 224/2023 - SMEL CONTRATADA: COMERCIAL UNIÃO BRASIL LTDA REF: Processo Nº 74/2023. PE nº 69/2023. DO OBJETO: Registro de Preços aquisição de carnes e hortifrutí para escolas municipais. DO(S) PREÇO(S): R\$ 2.666.105,50. VIGÊNCIA 15/09/2024.

EXTRATO ARP 225/2023 - SMEL CONTRATADA: DISTRIBUIR SC ALIMENTOS LTDA REF: Processo Nº 74/2023. PE nº 69/2023. DO OBJETO: Registro de Preços aquisição de carnes e hortifrutí para escolas municipais. DO(S) PREÇO(S): R\$ 1.746.364,00. VIGÊNCIA 15/09/2024.

EXTRATO ARP 226/2023 - SMEL CONTRATADA: G&G BRASIL FOODS - FRIGORÍFICO S/A REF: Processo Nº 74/2023. PE nº 69/2023. DO OBJETO: Registro de Preços aquisição de carnes e hortifrutí para escolas municipais. DO(S) PREÇO(S): R\$ 400.400,00. VIGÊNCIA 15/09/2024.

EXTRATO ARP 227/2023 - SMEL CONTRATADA: JULIO CESAR RODRIGUES DELFES REF: Processo Nº 74/2023. PE nº 69/2023. DO OBJETO: Registro de Preços aquisição de carnes e hortifrutí para escolas municipais. DO(S) PREÇO(S): R\$ 60.147,00. VIGÊNCIA 15/09/2024.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

8º ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/2020 CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. CONTRATADA: AS CONSTRUTORAS LTDA. ESPÉCIE: CC 01/2020. PROCESSO: nº 14/2020; DA PRORROGAÇÃO: fica prorrogado por mais 04 meses, até 02/01/2024. DATA DA ASSINATURA: 01/09/2023.

5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 208/2020 CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. CONTRATADA: MHNET. ESPÉCIE: PE 108/2020. PROCESSO: nº 134/2020; DA PRORROGAÇÃO: fica prorrogado por mais 12 meses, até 24/09/2024. DATA DA ASSINATURA: 19/09/2023.

9º ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/2020 CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. CONTRATADA: AS CONSTRUTORA LTDA. ESPÉCIE: CC 01/2020. PROCESSO: nº 14/2020; DA SUPRESSÃO: - Supressão de R\$ 206.992,60. DATA DA ASSINATURA: 25/09/2023.

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 272/2022 CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. CONTRATADA: AS CONSTRUTORAS LTDA. ESPÉCIE: CC 06/2022. PROCESSO: nº 90/2022; DA PRORROGAÇÃO: fica prorrogado por mais 07 meses, até 04/05/2024. DATA DA ASSINATURA: 25/09/2023.

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2023 CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: INSTITUTO MARIA SCHMITT. ESPÉCIE: DL 02/2023. PROCESSO: nº 18/2023; DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: Adita-se Quadro de Indicadores e o Anexo IV (Grade de medicamentos). DATA DA ASSINATURA: 19/09/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, de conformidade com que estabelece a lei 10.520/02 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério menor preço por item para Aquisição de estações de musculação e calistenia produzidas em aço inoxidável devidamente instaladas, no dia 31 de Outubro de 2023 às 14:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição, conforme edital disponível no portal www.laguna.sc.gov.br, ou solicitação ao e-mail licitacao@laguna.sc.gov.br, telefone (48) 3644.0832 ou na sede, sito à Av. Colombo Machado Salles - 145 - centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.

Laguna, 17 de Outubro de 2023.

ROGÉRIO MEDEIROS
PrefeitoAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2023 - PML

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, de conformidade com que estabelece a lei 10.520/02 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério maior oferta por lance para Permissão Ônerosa de Uso de Bem Público, relativo aos passeios públicos localizados na Av. Maurílio Kfourí (Beira-Mar do bairro Mar Grosso), destinado à instalação de quiosques para funcionamento de bares e lanchonete, no dia 01 de Novembro de 2023 às 14:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição, conforme edital disponível no portal www.laguna.sc.gov.br, ou solicitação ao e-mail licitacao@laguna.sc.gov.br, telefone (48) 3644.0832 ou na sede, sito à Av. Colombo Machado Salles - 145 - centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.

Laguna, 17 de Outubro de 2023.

ROGÉRIO MEDEIROS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E AGENTES DE APOIO EDUCACIONAL, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES E/OU PROJETOS NOS ANOS LETIVOS 2024/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC. Tipo: menor preço | POR ITEM; Disputa/Data/hora: 30/10/2023 às 08h30. Recebimento de propostas até às 08h00min, no endereço eletrônico www.bl.org.br do dia 30/10/2023. Informações: licitacao.majorvieira@yahoo.com.br Fone (47) 3655-1111. Cópia do edital no Site www.majorvieira.sc.gov.br/.

Major Vieira/SC, 17 de outubro de 2023.
EDSON SIDNEI SCHROEDER.
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERECHIM

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2023

INAÉ SABRINA TIBOLA FARIAS, presidente designada pelo Decreto n. 1280/2023, TORNA PÚBLICO, que acontecerá o Processo Licitatório nº 066/2023, na modalidade de Tomada de Preço nº 004/2023, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE PASSADEIOS NA RUA A E RUA SÃO CRISTÓVÃO DO LOTEAMENTO BEM VIVER DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 931957/2022, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA. DE ACORDO COM PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E DFMAS PLANILHAS FM ANEXO. A abertura do processo está marcada para 01 de novembro de 2023 às 08:30. A Tomada de Preço irá acontecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Erechim, com credenciamento até às 08:00 do dia 01 de novembro de 2023

Nova Erechim-SC, 16 de outubro de 2023.
LENOIR VARGAS
Secretário de Obras e Serviços Públicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2023

Processo Licitatório nº 0107/2023

Objeto: A presente licitação COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios que serão utilizados nas atividades das secretarias solicitantes, para o restante do exercício de 2023, conforme especificações no Anexo I do edital. Abertura dos envelopes: A abertura dos envelopes será dia 31/10/2023, às 14:00 horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 1209, Centro, Ouro/SC, CEP 89663-000. Julgamento: menor preço por item, com execução parcelada. Pedidos do Edital: licitacao2@ouro.sc.gov.br; www.ouro.sc.gov.br. Informações: Fone (049) 35557000. Ouro/SC, aos 17/10/2023. Registro no TCF: FBEC55C9D623B0982111CB0441CBE17DCCDB98

CLAUDIR DUARTE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2023

A Prefeitura Municipal de Ponte Serrada/SC torna público o processo 126/2023. Objeto: Seleção e premiação de projetos destinados à produção e desenvolvimento na área audiovisual, com objetivos específicos em formação e preservação da memória do audiovisual local, de acordo com o inciso III do Artigo 6º de Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo; A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou e-mail: licitacaoPonteserrada@gmail.com. Informações: Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionado - Telefone (49)34356000.

YAKO KAINA RODRIGUES DE LIMA
P/ Comissão de Licitação

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4/2023

A Prefeitura Municipal de Ponte Serrada/SC torna público o processo 127/2023. Objeto: Seleção e Premiação de Trajetórias Culturais de pessoas ou entidades na área de Artesanato, de acordo com o inciso I do Artigo 8º de Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo; A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou e-mail: licitacaoPonteserrada@gmail.com. Informações: Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionado - Telefone (49)34356000.

YAKO KAINA RODRIGUES DE LIMA
P/ Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023 - FAMAP

Tipo de licitação: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de Preço - Contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza e recolhimento de resíduos de terrenos baldios no Município de Porto Belo, de acordo com a Lei Municipal nº 2.976/21, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital. Data e local de entrega da sessão eletrônica: Até às 08h30min do dia 30/10/2023, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2023 - PMPB
Republicado

Tipo de licitação: Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de empresa especializada na elaboração de processo para realização de Concurso Público, incluindo todas as etapas, inscrições, prova objetiva, teste de aptidão física, recursos, relatórios, etc. para o cargo de Guarda Municipal do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital. Data e local de entrega da sessão eletrônica: Até às 08h30min do dia 30/10/2023, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 2026.

Porto Belo, 17 de outubro de 2023.
JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

CNPJ: 82.777.236/0001-01

Telefone: (49) 3435-0600

Endereço: Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro

CEP: 89683-000 - Ponte Serrada

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 20/2023

Processo Adm.: 126/2023

Data do Processo: 11/10/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 15, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 126/2023
 b) Nr. Licitação: 20/2023 - IL
 c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
 d) Data de Homologação:
 e) Objeto da Licitação: *Contratação da SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.*

Participante: 085.054.859-47

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Produção Audiovisual: Seleção e premiação de projetos destinados à produção e desenvolvimento de ações/produtos na área audiovisual, de acordo com o inciso I do Artigo 6º de Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, conforme edital. - Produção Audiovisual: Seleção e premiação de projetos destinados à produção e desenvolvimento de ações/produtos na área audiovisual, de acordo com o inciso I do Artigo 6º de Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, conforme edital.	1,000	UND	18.264,70	18.264,70
Marca:				Total do Participante:	18.264,70

Participante: ERNANDO FAVERO

1	Produção Audiovisual: Seleção e premiação de projetos destinados à produção e desenvolvimento de ações/produtos na área audiovisual, de acordo com o inciso I do Artigo 6º de Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, conforme edital. - Produção Audiovisual: Seleção e premiação de projetos destinados à produção e desenvolvimento de ações/produtos na área audiovisual, de acordo com o inciso I do Artigo 6º de Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, conforme edital.	1,000	UND	25.000,00	25.000,00
Marca:				Total do Participante:	25.000,00

Participante: Grasiella Rubia Rosin

1	Produção Audiovisual: Seleção e premiação de projetos destinados à produção e desenvolvimento de ações/produtos na área audiovisual, de acordo com o inciso I do Artigo 6º de Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, conforme edital. - Produção Audiovisual: Seleção e premiação de projetos destinados à produção e desenvolvimento de ações/produtos na área audiovisual, de acordo com o inciso I do Artigo 6º de Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, conforme edital.	1,000	UND	18.264,70	18.264,70
Marca:				Total do Participante:	18.264,70

Total Geral: **61.529,40**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DAS ATIV. E FESTIVIDADES CULTURAIS	05.002.13.392.1301.2045.3.3.90.00.00	R\$ 61.529,41

Ponte Serrada, 12 de Dezembro de 2023



Assinatura do Responsável



PUBLICAÇÃO

**Nº 5424861: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DE PROCESSO LICITATÓRIO 126/2023**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
822B4A7885921E21439F7E68480A8EE9D2AACAE2

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Ponte Serrada

MUNICÍPIO

Ponte Serrada



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5424861>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA CNPJ: 82.777.236/0001-01 Telefone: (49) 3435-0600 Endereço: Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro CEP: 89683-000 - Ponte Serrada	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 20/2023
	Processo Adm.: 126/2023 Data do Processo: 11/10/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 15, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 126/2023
b) **Nr. Licitação:** 20/2023 - IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
d) **Data de Homologação:**
e) **Objeto da Licitação:** *Contratação da SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.*

Participante: 085.054.859-47

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Produção Audiovisual: Seleção e premiação de projetos destinados à produção e desenvolvimento de ações/produtos na área audiovisual, de acordo com o inciso I do Artigo 6º de Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, conforme edital. - Produção Audiovisual: Seleção e premiação de projetos destinados à produção e desenvolvimento de ações/produtos na área audiovisual, de acordo com o inciso I do Artigo 6º de Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, conforme edital.	1,000	UND	18.264,70	18.264,70
				Total do Participante:	18.264,70

Marca:

Participante: ERNANDO FAVERO

1	Produção Audiovisual: Seleção e premiação de projetos destinados à produção e desenvolvimento de ações/produtos na área audiovisual, de acordo com o inciso I do Artigo 6º de Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, conforme edital. - Produção Audiovisual: Seleção e premiação de projetos destinados à produção e desenvolvimento de ações/produtos na área audiovisual, de acordo com o inciso I do Artigo 6º de Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, conforme edital.	1,000	UND	25.000,00	25.000,00
				Total do Participante:	25.000,00

Marca:

Participante: Grasiella Rubia Rosin

1	Produção Audiovisual: Seleção e premiação de projetos destinados à produção e desenvolvimento de ações/produtos na área audiovisual, de acordo com o inciso I do Artigo 6º de Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, conforme edital. - Produção Audiovisual: Seleção e premiação de projetos destinados à produção e desenvolvimento de ações/produtos na área audiovisual, de acordo com o inciso I do Artigo 6º de Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, conforme edital.	1,000	UND	18.264,70	18.264,70
				Total do Participante:	18.264,70

Marca:

Total Geral: **61.529,40**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DAS ATIV. E FESTIVIDADES CULTURAIS	05.002.13.392.1301.2045.3.3.90.00.00	R\$ 61.529,41

Ponte Serrada, 12 de Dezembro de 2023

Assinatura do Responsável



MINISTÉRIO DA
MINISTÉRIO DA
CULTURA
CULTURA



MINUTA DE INSTRUMENTO JURÍDICO Nº 111/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 126/2023
PARA FOMENTO ÀS AÇÕES CULTURAIS Nº3 /2023
SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI
COMPLEMENTAR N. 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA-SC

A Prefeitura Municipal de Ponte Serrada inscrita no CNPJ nº 82.777.236/0001-01 , com sede à rua Madre Maria Theodora -264 neste ato representada por Sr. Alceu Alberto Wrubel inscrito no CPF sob o nº 469.966.309-59, doravante denominado ENTE CULTURAL e o Senhora **Grasiella Rubia Rosin**, estabelecido Rua Arlito da Silva nº47 Bairro Coahb 1 -Ponte Serrada, inscrita no CPF sob nº 074.641.999-60, doravante denominado CONTRATADO, de comum acordo e com amparo legal nas Leis Federais nº 8.666/93 ou 14.133/2021 e 195/2022, firmam o presente que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1ª - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente edital:

Seleção e premiação de projetos destinados à produção e desenvolvimento de ações/produtos na área audiovisual, de acordo com o inciso I do Artigo 6º de Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo;

Seleção e premiação de projetos destinados à produção e desenvolvimento na área audiovisual, com objetivos específicos em formação e preservação da memória do audiovisual local, de acordo com o inciso III do Artigo 6º de Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo;

2ª - DOS PREÇOS

Pela realização do objeto do presente contrato o ENTE CULTURAL repassará ao CONTRATADO o valor total de R\$ 18.264,70 (dezoito mil, duzentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos)..

Curta-metragem que aborde o tema do turismo, tendo como base os aspectos culturais e patrimônios culturais, com duração de, no mínimo 10 minutos.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



3ª - CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento ao CONTRATADO será efetuado em moeda corrente nacional, em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a assinatura deste contrato.

4ª - DO REAJUSTAMENTO

4.1 Os preços não serão reajustados.

5ª - DOS PRAZOS

Após a convocação para assinatura do contrato, o Contratado terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, sendo que não estando na cidade, poderá fazer por procuração registrada em cartório ou por meio de assinatura digital oficial.

A não assinatura do contrato no prazo estabelecido implicará a desclassificação do proponente, e será convocado o suplente segundo a ordem de classificação.

O prazo para a execução do projeto será de 10 (dez) meses, a contar da data do pagamento

expresso na Cláusula terceira;

O Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo determinado no item 0000 do Edital 126/2023 por até 30 (trinta) dias, mediante solicitação expressa encaminhada AO ENTE CULTURAL que poderá ou não deferir o pedido;

O CONTRATADO prestará conta do objeto contemplado no prazo de 30 (trinta) dias a contar do cumprimento do objeto contemplado, conforme o descrito na cláusula sétima do presente contrato.

6ª - DOS ENCARGOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cumprir integralmente o objeto contratado bem como todas as disposições contidas no Edital 126/2023.

Incluir em todo material de divulgação o patrocínio do ENTE CULTURAL do Governo Federal por meio da Lei "Paulo Gustavo". Para tanto deverá constar no material a seguinte frase: "ESTE PROJETO FOI CONTEMPLADO PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTO ÀS AÇÕES CULTURAIS Nº 126/2023, SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA-SC", e estar acompanhado da Logomarca do Município e da Logomarca do Governo Federal/Ministério da Cultura, conforme modelo disponível em:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



[https://www.gov.br/cultura/pt-](https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-e-manual)
[br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-](https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-e-manual)
[conteudo/marcas-e-manual](https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-e-manual) .

[br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-](https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-e-manual)
[conteudo/marcas-e-manual](https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-e-manual) .

Todas as peças de divulgação dos projetos devem ser submetidas à aprovação prévia do ENTE

CULTURAL devendo ser encaminhadas para o e-mail departamentodeculturaps@gmail.com .

O contratado deverá encaminhar o cronograma de atividades para o e-mail: departamentodeculturaps@gmail.com para inclusão das atividades no calendário de eventos e de divulgação do ENTE CULTURAL

Qualquer parceria e/ou apoio recebido de outras fontes deverá ser descrito no relatório de prestação de contas, detalhando de que forma se concretizou o apoio.

O contratado responsabilizar-se-á administrativa, civil e criminalmente por:

Disponibilizar Termo de Cessão de autoria assinado por todos os participantes do processo de execução do trabalho.

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO todos os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste edital- regulamento, ficando o ENTE CULTURAL isento de qualquer responsabilidade dessa índole.

É de responsabilidade do CONTRATADO todas as contraprestações, custos, encargos e operacionalização referente ao desenvolvimento do projeto selecionado.

Aceitar e receber visitas presenciais da Comissão de Organização e Acompanhamento, durante a realização dos projetos, bem como prestar informações e esclarecimentos sobre o mesmo, sempre que solicitados;

PARÁGRAFO ÚNICO - O ENTE CULTURAL não tem a obrigação de ceder seus espaços para fins de realização do objeto contratado.

7ª - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - VERIFICAR O QUE DIZ O EDITAL

Após o prazo de execução do projeto, o CONTRATADO deverá encaminhar ao ENTE CULTURAL, no prazo máximo de 30 (trinta dias) relatório detalhado de execução contendo os itens descritos no Anexo VII disponível no Edital.

Qualquer parceria e/ou apoio recebido de outras fontes deverá ser descrito

no relatório de prestação de contas, detalhando de que forma se concretizou o apoio.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



As prestações de contas referente ao CONTRATADO, se limitam à análise do cumprimento do objeto do projeto contemplado, através de fotos, vistorias presenciais, realização do plano de divulgação, contrapartidas e demais itens contratuais de cada projeto, não cabendo à análise financeira e/ou documentos contábeis, salvo em casos excepcionais solicitados pela Comissão de Organização e Acompanhamento do Edital. Caso o proponente não apresente o relatório de comprovação de cumprimento do objeto no prazo estabelecido neste Edital, ficará impedido de propor projetos em editais promovidos pelo ENTE CULTURAL e fica sujeito ao ressarcimento do valor recebido.

Em sendo requerida a devolução dos valores recebidos e esta não ter sido efetuada no prazo de 30 (trinta) dias, fica o proponente sujeito a processo de Tomada de Contas Especial e inscrição em dívida ativa junto ao Município ;

7.6. Os proponentes contemplados deverão se comprometer a receber visitas presenciais da Comissão de Organização, durante o período de realização dos projetos, e a prestar informações e esclarecimentos sobre o mesmo, sempre que solicitados.

8ª - DA CONTRAPARTIDA SOCIAL

O CONTRATADO deverá realizar atividades de contrapartida sociais que contemplem instituições beneficentes, alunos de escolas públicas, participantes de programas sociais entre outros, em, pelo menos, uma ação como: exibição de filmes, apresentações artístico-culturais; participação em feiras e eventos, entre outros.

Os contemplados deverão entregar ao ENTE CULTURAL, relatório detalhado de comprovação da contrapartida social, conforme modelo disponível no Edital, ANEXO VII.

9ª - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

Arcar com os custos administrativos.

Publicação do contrato;

Esclarecer as dúvidas que lhes forem apresentadas através do e-mail oficial estabelecido no edital;

Acompanhar a execução e a qualidade do projeto;

Cumprir com as condições de pagamento.

10ª - DAS SANÇÕES

P82



MINISTÉRIO DA
CULTURA



283

O CONTRATADO não cumprindo as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes sanções:

Advertência:

Suspensão do direito de licitar junto a Administração Municipal direta e indireta, pelo prazo de 01 (um) ano, no caso de rescisão contratual provocada pelo CONTRATADO;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o ENTE CULTURAL, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Rejeitado o relatório de comprovação do objeto contemplado em razão da existência de dolo, fraude, simulação, conluio, desvio dos recursos ou de finalidade do objeto, o proponente estará sujeito a multa de até 2 (duas) vezes o valor que deveria ter sido efetivamente aplicado no projeto, sem prejuízo de outras sanções civis, penais ou tributárias, bem como a exclusão de qualquer possibilidade de benefício do ENTE CULTURAL por um período de 5 (cinco) anos após o cumprimento das obrigações.

Verificada qualquer irregularidade documental ou comprovada a prestação de informação inverídica ou que não esteja em conformidade com o regulamento deste edital, o CONTRATADO:

Será desclassificado no caso de ainda não ter recebido o valor do prêmio;

Será desclassificado e restituirá o valor do prêmio ao erário no caso do pagamento já ter sido efetuado;

Ficará impedido de participar de todo e qualquer edital do ENTE CULTURAL por um período de 5 (cinco) anos.

11ª -DA RESCISÃO

A rescisão deste Contrato poderá dar-se por ato unilateral do ENTE CULTURAL
ENTE CULTURAL poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados: o não cumprimento ou cumprimento irregular pelo CONTRATADO das cláusulas contratuais; razões de interesse do serviço público; atraso superior a 10 (dez) dias no prazo estipulado para apresentação do projeto;
No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa do CONTRATADO, serão observadas as seguintes condições:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



O CONTRATADO não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo ao ENTE CULTURAL aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

O CONTRATADO terá o direito de ser reembolsada pelas apresentações já realizadas ou materiais já entregues, desde que aprovado pelo ENTE CULTURAL até a data da rescisão, deduzindo-se os prejuízos causados ao ENTE CULTURAL

A rescisão deste Contrato também poderá ocorrer por acordo entre as partes ou judicialmente.

12ª DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1 O presente contrato é oriundo da proposta vencedora do Edital 126/2023 de Chamamento Público para fomento as ações culturais nº 03/2023, Seleção de Projetos Culturais de Audio Visual com Recursos da Lei 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).

13ª DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes do presente contrato são oriundas da dotação orçamentária nº 2.082 - Manutenção do Fundo Municipal de Cultura e 2.021 - Manutenção da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, com recursos vinculados à Fonte 715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural da LC 195/2022, art 5º - Audiovisuais, nas modalidades de aplicação estabelecidas na Lei Federal N° 4.320/64. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA 05.002.- manutenção das atividades e festividades culturais 05.002.13.392.1301.2045.3.3.90.00.00

14ª - DAS ALTERAÇÕES E CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Comissão Organização e Acompanhamento, e Procuradoria Geral do ENTE CULTURAL.

15ª DAS CONDIÇÕES GERAIS

Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega;

A fiscalização e o controle por parte do ENTE CULTURAL, não implicará quaisquer

84



MINISTÉRIO DA
CULTURA



P85

responsabilidades por parte deste, nem exoneração ao CONTRATADO do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas;

O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que o CONTRATADO colocar a serviço;

É vedado ao CONTRATADO delegar ou transferir em todo ou em parte o objeto contratado;

16ª - DO FORO

16.1 Para as questões decorrentes da execução deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso X do artigo 29 da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente acompanhado de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ponte Serrada, 12 de dezembro de 2023.

REPRESENTANTE DO ENTE CULTURAL

GRASIELLA RUBIA ROSIN

ASSINATURA: Grasiella Rosin CPF: 07464199960

Testemunhas:

NOME: Madia J. Peletto ASSINATURA: Madia
CPF: 480.124.913-15

NOME: Sandra J. de Jesus ASSINATURA: Sandra
CPF: 086.672.969-02



Quarta-feira, 13 de dezembro de 2023 às 16:04, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 5425194: MINUTA DE INSTRUMENTO JURÍDICO Nº
111/2023**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
CB20B2EE29A072122CAF74A1BAD686FFB299382D

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Ponte Serrada

MUNICÍPIO

Ponte Serrada



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5425194>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA
MINISTÉRIO DA
CULTURA
CULTURA



P87

MINUTA DE INSTRUMENTO JURÍDICO Nº 111/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 126/2023
PARA FOMENTO ÀS AÇÕES CULTURAIS Nº3 /2023
SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI
COMPLEMENTAR N. 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA-SC

A Prefeitura Municipal de Ponte Serrada inscrita no CNPJ nº 82.777.236/0001-01 , com sede à rua Madre Maria Theodhora -264 neste ato representada por Sr. Alceu Alberto Wrubel inscrito no CPF sob o nº 469.966.309-59, doravante denominado ENTE CULTURAL e o Senhora Grasiella Rubia Rosin, estabelecido Rua Arlito da Silva nº47 Bairro Coahb 1 -Ponte Serrada, inscrita no CPF sob nº 074.641.999-60, doravante denominado CONTRATADO, de comum acordo e com amparo legal nas Leis Federais nº 8.666/93 ou 14.133/2021 e 195/2022, firmam o presente que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1ª - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente edital:

Seleção e premiação de projetos destinados à produção e desenvolvimento de ações/produtos na área audiovisual, de acordo com o inciso I do Artigo 6º de Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo;

Seleção e premiação de projetos destinados à produção e desenvolvimento na área audiovisual, com objetivos específicos em formação e preservação da memória do audiovisual local, de acordo com o inciso III do Artigo 6º de Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo;

2ª - DOS PREÇOS

Pela realização do objeto do presente contrato o ENTE CULTURAL repassará ao CONTRATADO o valor total de R\$ 18.264,70 (dezoito mil, duzentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos)..

Curta-metragem que aborde o tema do turismo, tendo como base os aspectos culturais e patrimônios culturais, com duração de, no mínimo 10 minutos.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



3ª - CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento ao CONTRATADO será efetuado em moeda corrente nacional, em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a assinatura deste contrato.

4ª - DO REAJUSTAMENTO

4.1 Os preços não serão reajustados.

5ª - DOS PRAZOS

Após a convocação para assinatura do contrato, o Contratado terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, sendo que não estando na cidade, poderá fazer por procuração registrada em cartório ou por meio de assinatura digital oficial.

A não assinatura do contrato no prazo estabelecido implicará a desclassificação do proponente, e será convocado o suplente segundo a ordem de classificação.

O prazo para a execução do projeto será de 10 (dez) meses, a contar da data do pagamento

expresso na Cláusula terceira;

O Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo determinado no item 0000 do Edital 126/2023 por até 30 (trinta) dias, mediante solicitação expressa encaminhada AO ENTE CULTURAL que poderá ou não deferir o pedido;

O CONTRATADO prestará conta do objeto contemplado no prazo de 30 (trinta) dias a contar do cumprimento do objeto contemplado, conforme o descrito na cláusula sétima do presente contrato.

6ª - DOS ENCARGOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cumprir integralmente o objeto contratado bem como todas as disposições contidas no Edital 126/2023.

Incluir em todo material de divulgação o patrocínio do ENTE CULTURAL do Governo Federal por meio da Lei "Paulo Gustavo". Para tanto deverá constar no material a seguinte frase: "ESTE PROJETO FOI CONTEMPLADO PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTO ÀS AÇÕES CULTURAIS Nº 126/2023, SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA-SC", e estar acompanhado da Logomarca do Município e da Logomarca do Governo Federal/Ministério da Cultura, conforme modelo disponível em:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



[https://www.gov.br/cultura/pt-](https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-e-manual)
[br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-](https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-e-manual)
[conteudo/marcas-e-manual](https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-e-manual).

[br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-](https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-e-manual)
[conteudo/marcas-e-manual](https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-e-manual).

Todas as peças de divulgação dos projetos devem ser submetidas à aprovação prévia do ENTE

CULTURAL devendo ser encaminhadas para o e-mail departamentodeculturaps@gmail.com.

O contratado deverá encaminhar o cronograma de atividades para o e-mail: departamentodeculturaps@gmail.com para inclusão das atividades no calendário de eventos e de divulgação do ENTE CULTURAL

Qualquer parceria e/ou apoio recebido de outras fontes deverá ser descrito no relatório de prestação de contas, detalhando de que forma se concretizou o apoio.

O contratado responsabilizar-se-á administrativa, civil e criminalmente por:

Disponibilizar Termo de Cessão de autoria assinado por todos os participantes do processo de execução do trabalho.

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO todos os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste edital- regulamento, ficando o ENTE CULTURAL isento de qualquer responsabilidade dessa índole.

É de responsabilidade do CONTRATADO todas as contraprestações, custos, encargos e operacionalização referente ao desenvolvimento do projeto selecionado.

Aceitar e receber visitas presenciais da Comissão de Organização e Acompanhamento, durante a realização dos projetos, bem como prestar informações e esclarecimentos sobre o mesmo, sempre que solicitados;

PARÁGRAFO ÚNICO - O ENTE CULTURAL não tem a obrigação de ceder seus espaços para fins de realização do objeto contratado.

7ª - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - VERIFICAR O QUE DIZ O EDITAL

Após o prazo de execução do projeto, o CONTRATADO deverá encaminhar ao ENTE CULTURAL, no prazo máximo de 30 (trinta dias) relatório detalhado de execução contendo os itens descritos no Anexo VII disponível no Edital.

Qualquer parceria e/ou apoio recebido de outras fontes deverá ser descrito

no relatório de prestação de contas, detalhando de que forma se concretizou o apoio.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



As prestações de contas referente ao CONTRATADO, se limitam à análise do cumprimento do objeto do projeto contemplado, através de fotos, vistorias presenciais, realização do plano de divulgação, contrapartidas e demais itens contratuais de cada projeto, não cabendo à análise financeira e/ou documentos contábeis, salvo em casos excepcionais solicitados pela Comissão de Organização e Acompanhamento do Edital. Caso o proponente não apresente o relatório de comprovação de cumprimento do objeto no prazo estabelecido neste Edital, ficará impedido de propor projetos em editais promovidos pelo ENTE CULTURAL e fica sujeito ao ressarcimento do valor recebido.

Em sendo requerida a devolução dos valores recebidos e esta não ter sido efetuada no prazo de 30 (trinta) dias, fica o proponente sujeito a processo de Tomada de Contas Especial e inscrição em dívida ativa junto ao Município ;

7.6. Os proponentes contemplados deverão se comprometer a receber visitas presenciais da Comissão de Organização, durante o período de realização dos projetos, e a prestar informações e esclarecimentos sobre o mesmo, sempre que solicitados.

8ª - DA CONTRAPARTIDA SOCIAL

O CONTRATADO deverá realizar atividades de contrapartida sociais que contemplem instituições beneficentes, alunos de escolas públicas, participantes de programas sociais entre outros, em, pelo menos, uma ação como: exibição de filmes, apresentações artístico-culturais; participação em feiras e eventos, entre outros.

Os contemplados deverão entregar ao ENTE CULTURAL, relatório detalhado de comprovação da contrapartida social, conforme modelo disponível no Edital, ANEXO VII.

9ª - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

Arcar com os custos administrativos.

Publicação do contrato;

Esclarecer as dúvidas que lhes forem apresentadas através do e-mail oficial estabelecido no edital;

Acompanhar a execução e a qualidade do projeto;

Cumprir com as condições de pagamento.

10ª - DAS SANÇÕES



MINISTÉRIO DA
CULTURA



O CONTRATADO não cumprindo as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes sanções:

Advertência:

Suspensão do direito de licitar junto a Administração Municipal direta e indireta, pelo prazo de 01 (um) ano, no caso de rescisão contratual provocada pelo CONTRATADO;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o ENTE CULTURAL, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Rejeitado o relatório de comprovação do objeto contemplado em razão da existência de dolo, fraude, simulação, conluio, desvio dos recursos ou de finalidade do objeto, o proponente estará sujeito a multa de até 2 (duas) vezes o valor que deveria ter sido efetivamente aplicado no projeto, sem prejuízo de outras sanções civis, penais ou tributárias, bem como a exclusão de qualquer possibilidade de benefício do ENTE CULTURAL por um período de 5 (cinco) anos após o cumprimento das obrigações.

Verificada qualquer irregularidade documental ou comprovada a prestação de informação inverídica ou que não esteja em conformidade com o regulamento deste edital, o CONTRATADO:

Será desclassificado no caso de ainda não ter recebido o valor do prêmio;

Será desclassificado e restituirá o valor do prêmio ao erário no caso do pagamento já ter sido efetuado;

Ficará impedido de participar de todo e qualquer edital do ENTE CULTURAL por um período de 5 (cinco) anos.

11ª -DA RESCISÃO

A rescisão deste Contrato poderá dar-se por ato unilateral do ENTE CULTURAL

ENTE CULTURAL poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados: o não cumprimento ou cumprimento irregular pelo CONTRATADO das cláusulas contratuais; razões de interesse do serviço público; atraso superior a 10 (dez) dias no prazo estipulado para apresentação do projeto;

No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa do CONTRATADO, serão observadas as seguintes condições:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



P92

O CONTRATADO não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo ao ENTE CULTURAL aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

O CONTRATADO terá o direito de ser reembolsada pelas apresentações já realizadas ou materiais já entregues, desde que aprovado pelo ENTE CULTURAL até a data da rescisão, deduzindo-se os prejuízos causados ao ENTE CULTURAL

A rescisão deste Contrato também poderá ocorrer por acordo entre as partes ou judicialmente.

12ª DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1 O presente contrato é oriundo da proposta vencedora do Edital 126/2023 de Chamamento Público para fomento as ações culturais Nº 03/2023, Seleção de Projetos Culturais de Audio Visual com Recursos da Lei 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).

13ª DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes do presente contrato são oriundas da dotação orçamentária nº 2.082 - Manutenção do Fundo Municipal de Cultura e 2.021 - Manutenção da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, com recursos vinculados à Fonte 715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural da LC 195/2022, art 5º - Audiovisuais, nas modalidades de aplicação estabelecidas na Lei Federal Nº 4.320/64. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA 05.002.-manutenção das atividades e festividades culturais 05.002.13.392.1301.2045.3.3.90.00.00

14ª - DAS ALTERAÇÕES E CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Comissão Organização e Acompanhamento, e Procuradoria Geral do ENTE CULTURAL.

15ª DAS CONDIÇÕES GERAIS

Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega;

A fiscalização e o controle por parte do ENTE CULTURAL, não implicará quaisquer



MINISTÉRIO DA
CULTURA



responsabilidades por parte deste, nem exoneração ao CONTRATADO do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas;

O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que o CONTRATADO colocar a serviço;

É vedado ao CONTRATADO delegar ou transferir em todo ou em parte o objeto contratado;

16ª - DO FORO

16.1 Para as questões decorrentes da execução deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso X do artigo 29 da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente acompanhado de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ponte Serrada, 12 de dezembro de 2023.

REPRESENTANTE DO ENTE CULTURAL

GRASIELLA RUBIA ROSIN

ASSINATURA : _____ CPF: _____

Testemunhas:

NOME: _____ ASSINATURA _____

CPF: _____

NOME: _____ ASSINATURA _____

CPF: _____



MINISTÉRIO DA
CULTURA



MINUTA DE INSTRUMENTO JURÍDICO Nº110/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 126/2023
PARA FOMENTO ÀS AÇÕES CULTURAIS N.3 /2023
SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI
COMPLEMENTAR N. 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA-SC

A Prefeitura Municipal de Ponte Serrada inscrita no CNPJ nº 82.777.236/0001-01 , com sede à rua Madre Maria Theodora -264 neste ato representada por Sr. Alceu Alberto Wrubel inscrito no CPF sob o nº 469.966.309-59, doravante denominado ENTE CULTURAL e o Sr. **ERNANDO FÁVERO** estabelecido Rua Sao Paulo,468- Ponte Serrada, inscrita no CPF sob nº 003.614.489-45, doravante denominado CONTRATADO, de comum acordo e com amparo legal nas Leis Federais nº 8.666/93 ou 14.133/2021 e 195/2022, firmam o presente que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1ª - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente edital:

Seleção e premiação de projetos destinados à produção e desenvolvimento de ações/ produtos na área audiovisual, de acordo com o inciso I do Artigo 6º de Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo;

Seleção e premiação de projetos destinados à produção e desenvolvimento na área audiovisual, com objetivos específicos em formação e preservação da memória do audiovisual local, de acordo com o inciso III do Artigo 6º de Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo;

2ª - DOS PREÇOS

Pela realização do objeto do presente contrato o ENTE CULTURAL repassará ao CONTRATADO o valor total de R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).

Produção audiovisual -documentário que aborde história e memória do município



MINISTÉRIO DA
CULTURA



de Ponte Serrada com duração de, no mínimo 15 minutos

3ª - CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento ao CONTRATADO será efetuado em moeda corrente nacional, em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a assinatura deste contrato.

4ª - DO REAJUSTAMENTO

4.1 Os preços não serão reajustados.

5ª - DOS PRAZOS

Após a convocação para assinatura do contrato, o Contratado terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, sendo que não estando na cidade, poderá fazer por procuração registrada em cartório ou por meio de assinatura digital oficial.

A não assinatura do contrato no prazo estabelecido implicará a desclassificação do proponente, e será convocado o suplente segundo a ordem de classificação.

O prazo para a execução do projeto será de 10 (dez) meses, a contar da data do pagamento

expresso na Cláusula terceira;

O Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo determinado no item 0000 do Edital 126/2023 por até 30 (trinta) dias, mediante solicitação expressa encaminhada AO ENTE CULTURAL que poderá ou não deferir o pedido;

O CONTRATADO prestará conta do objeto contemplado no prazo de 30 (trinta) dias a contar do cumprimento do objeto contemplado, conforme o descrito na cláusula sétima do presente contrato.

6ª - DOS ENCARGOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cumprir integralmente o objeto contratado bem como todas as disposições contidas no Edital 126/2023.

Incluir em todo material de divulgação o patrocínio do ENTE CULTURAL do Governo Federal por meio da Lei "Paulo Gustavo". Para tanto deverá constar no material a seguinte frase: "ESTE PROJETO FOI CONTEMPLADO PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTO ÀS AÇÕES CULTURAIS Nº 126/2023, SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) DO MUNICÍPIO DE PONTE



MINISTÉRIO DA
CULTURA



SERRADA-SC”, e estar acompanhado da Logomarca do Município e da Logomarca do Governo Federal/Ministério da Cultura, conforme modelo disponível em: <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-e-manual>.

Todas as peças de divulgação dos projetos devem ser submetidas à aprovação prévia do ENTE

CULTURAL devendo ser encaminhadas para o e-mail departamentodeculturaps@gmail.com.

O contratado deverá encaminhar o cronograma de atividades para o e-mail: departamentodeculturaps@gmail.com para inclusão das atividades no calendário de eventos e de divulgação do ENTE CULTURAL

Qualquer parceria e/ou apoio recebido de outras fontes deverá ser descrito no relatório de prestação de contas, detalhando de que forma se concretizou o apoio.

O contratado responsabilizar-se-á administrativa, civil e criminalmente por:

Disponibilizar Termo de Cessão de autoria assinado por todos os participantes do processo de execução do trabalho.

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO todos os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste edital- regulamento, ficando o ENTE CULTURAL isento de qualquer responsabilidade dessa índole.

É de responsabilidade do CONTRATADO todas as contraprestações, custos, encargos e operacionalização referente ao desenvolvimento do projeto selecionado.

Aceitar e receber visitas presenciais da Comissão de Organização e Acompanhamento, durante a realização dos projetos, bem como prestar informações e esclarecimentos sobre o mesmo, sempre que solicitados;

PARÁGRAFO ÚNICO - O ENTE CULTURAL não tem a obrigação de ceder seus espaços para fins de realização do objeto contratado.

7ª - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - VERIFICAR O QUE DIZ O EDITAL

Após o prazo de execução do projeto, o CONTRATADO deverá encaminhar ao ENTE CULTURAL, no prazo máximo de 30 (trinta dias) relatório detalhado de execução contendo os itens descritos no Anexo VII disponível no Edital.

Qualquer parceria e/ou apoio recebido de outras fontes deverá ser descrito



MINISTÉRIO DA
CULTURA



277

no relatório de prestação de contas, detalhando de que forma se concretizou o apoio. As prestações de contas referente ao CONTRATADO, se limitam à análise do cumprimento do objeto do projeto contemplado, através de fotos, vistorias presenciais, realização do plano de divulgação, contrapartidas e demais itens contratuais de cada projeto, não cabendo à análise financeira e/ou documentos contábeis, salvo em casos excepcionais solicitados pela Comissão de Organização e Acompanhamento do Edital. Caso o proponente não apresente o relatório de comprovação de cumprimento do objeto no prazo estabelecido neste Edital, ficará impedido de propor projetos em editais promovidos pelo ENTE CULTURAL e fica sujeito ao ressarcimento do valor recebido.

Em sendo requerida a devolução dos valores recebidos e esta não ter sido efetuada no prazo de 30 (trinta) dias, fica o proponente sujeito a processo de Tomada de Contas Especial e inscrição em dívida ativa junto ao Município ;

7.6. Os proponentes contemplados deverão se comprometer a receber visitas presenciais da Comissão de Organização, durante o período de realização dos projetos, e a prestar informações e esclarecimentos sobre o mesmo, sempre que solicitados.

8ª - DA CONTRAPARTIDA SOCIAL

O CONTRATADO deverá realizar atividades de contrapartida sociais que contemplem instituições beneficentes, alunos de escolas públicas, participantes de programas sociais entre outros, em, pelo menos, uma ação como: exibição de filmes, apresentações artístico-culturais; participação em feiras e eventos, entre outros.

Os contemplados deverão entregar ao ENTE CULTURAL, relatório detalhado de comprovação da contrapartida social, conforme modelo disponível no Edital, ANEXO VII.

9ª - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

Arcar com os custos administrativos.

Publicação do contrato;

Esclarecer as dúvidas que lhes forem apresentadas através do e-mail oficial estabelecido no edital;

Acompanhar a execução e a qualidade do projeto;



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Cumprir com as condições de pagamento.

10ª -DAS SANÇÕES

O CONTRATADO não cumprindo as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes sanções:

Advertência:

Suspensão do direito de licitar junto a Administração Municipal direta e indireta, pelo prazo de 01 (um) ano, no caso de rescisão contratual provocada pelo CONTRATADO;
Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o ENTE CULTURAL, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Rejeitado o relatório de comprovação do objeto contemplado em razão da existência de dolo, fraude, simulação, conluio, desvio dos recursos ou de finalidade do objeto, o proponente estará sujeito a multa de até 2 (duas) vezes o valor que deveria ter sido efetivamente aplicado no projeto, sem prejuízo de outras sanções civis, penais ou tributárias, bem como a exclusão de qualquer possibilidade de benefício do ENTE CULTURAL por um período de 5 (cinco) anos após o cumprimento das obrigações.

Verificada qualquer irregularidade documental ou comprovada a prestação de informação inverídica ou que não esteja em conformidade com o regulamento deste edital, o CONTRATADO:

Será desclassificado no caso de ainda não ter recebido o valor do prêmio;

Será desclassificado e restituirá o valor do prêmio ao erário no caso do pagamento já ter sido efetuado;

Ficará impedido de participar de todo e qualquer edital do ENTE CULTURAL por um período de 5 (cinco) anos.

11ª -DA RESCISÃO

A rescisão deste Contrato poderá dar-se por ato unilateral do ENTE CULTURAL. O ENTE CULTURAL poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados:



MINISTÉRIO DA CULTURA



o não cumprimento ou cumprimento irregular pelo CONTRATADO das cláusulas contratuais;

razões de interesse do serviço público;

atraso superior a 10 (dez) dias no prazo estipulado para apresentação do projeto;

No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa do CONTRATADO, serão observadas as seguintes condições:

O CONTRATADO não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo ao ENTE CULTURAL aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

O CONTRATADO terá o direito de ser reembolsada pelas apresentações já realizadas ou materiais já entregues, desde que aprovado pelo ENTE CULTURAL até a data da rescisão, deduzindo-se os prejuízos causados ao ENTE CULTURAL

A rescisão deste Contrato também poderá ocorrer por acordo entre as partes ou judicialmente.

12ª DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1 O presente contrato é oriundo da proposta vencedora do Edital 126/2023 de Chamamento Público para fomento as ações culturais N° 03/2023, Seleção de Projetos Culturais de Audio Visual com Recursos da Lei 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).

13ª DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes do presente contrato são oriundas da dotação orçamentária nº 2.082 - Manutenção do Fundo Municipal de Cultura e 2.021 - Manutenção da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, com recursos vinculados à Fonte 715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural da LC 195/2022, art 5° - Audiovisuais, nas modalidades de aplicação estabelecidas na Lei Federal N° 4.320/64.

14ª - DAS ALTERAÇÕES E CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Comissão Organização e Acompanhamento, e Procuradoria Geral do ENTE CULTURAL.

15ª DAS CONDIÇÕES GERAIS



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega;

A fiscalização e o controle por parte do ENTE CULTURAL, não implicará quaisquer responsabilidades por parte deste, nem exoneração ao CONTRATADO do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas;

O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que o CONTRATADO colocar a serviço;

É vedado ao CONTRATADO delegar ou transferir em todo ou em parte o objeto contratado;

16ª - DO FORO

16.1 Para as questões decorrentes da execução deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso X do artigo 29 da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente acompanhado de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ponte Serrada, 12 de dezembro de 2023.

REPRESENTANTE DO ENTE CULTURAL

ERNANDO FAVERO

ASSINATURA: _____

CPF: _____

003 614 489-45

Testemunhas:

NOME: Nadia J. Polito

ASSINATURA _____

CPF: 480.124.919-15

NOME: Sâmelo J. de Jesus

ASSINATURA _____

CPF: 086.672.1969-02



Quarta-feira, 13 de dezembro de 2023 às 15:37, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 5425016: MINUTA DE INSTRUMENTO JURÍDICO Nº
110/2023**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
51EBF2CBFDA160D7ED8A87E3E4DF179E2BBAA872

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Ponte Serrada

MUNICÍPIO

Ponte Serrada



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5425016>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA
CULTURA



p 102

MINUTA DE INSTRUMENTO JURÍDICO N° 110/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 126/2023
PARA FOMENTO ÀS AÇÕES CULTURAIS N.3 /2023
SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI
COMPLEMENTAR N. 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA-SC

A Prefeitura Municipal de Ponte Serrada inscrita no CNPJ n° 82.777.236/0001-01 , com sede à rua Madre Maria Theodora -264 neste ato representada por Sr. Alceu Alberto Wrubel inscrito no CPF sob o n° 469.966.309-59, doravante denominado ENTE CULTURAL e o Sr. ERNANDO FÁVERO estabelecido Rua Sao Paulo, 468- Ponte Serrada, inscrita no CPF sob n° 003.614.489-45, doravante denominado CONTRATADO, de comum acordo e com amparo legal nas Leis Federais n° 8.666/93 ou 14.133/2021 e 195/2022, firmam o presente que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1ª - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente edital:

Seleção e premiação de projetos destinados à produção e desenvolvimento de ações/ produtos na área audiovisual, de acordo com o inciso I do Artigo 6º de Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo;

Seleção e premiação de projetos destinados à produção e desenvolvimento na área audiovisual, com objetivos específicos em formação e preservação da memória audiovisual local, de acordo com o inciso III do Artigo 6º de Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo;

2ª - DOS PREÇOS

Pela realização do objeto do presente contrato o ENTE CULTURAL repassará ao CONTRATADO o valor total de R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).

Produção audiovisual -documentário que aborde história e memória do município



MINISTÉRIO DA
CULTURA



p 103

de Ponte Serrada com duração de, no mínimo 15 minutos

3ª - CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento ao CONTRATADO será efetuado em moeda corrente nacional, em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a assinatura deste contrato.

4ª - DO REAJUSTAMENTO

4.1 Os preços não serão reajustados.

5ª - DOS PRAZOS

Após a convocação para assinatura do contrato, o Contratado terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, sendo que não estando na cidade, poderá fazer por procuração registrada em cartório ou por meio de assinatura digital oficial.

A não assinatura do contrato no prazo estabelecido implicará a desclassificação do proponente, e será convocado o suplente segundo a ordem de classificação.

O prazo para a execução do projeto será de 10 (dez) meses, a contar da data do pagamento

expresso na Cláusula terceira;

O Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo determinado no item 0000 do Edital 126/2023 por até 30 (trinta) dias, mediante solicitação expressa encaminhada AO ENTE CULTURAL que poderá ou não deferir o pedido;

O CONTRATADO prestará conta do objeto contemplado no prazo de 30 (trinta) dias a contar do cumprimento do objeto contemplado, conforme o descrito na cláusula sétima do presente contrato.

6ª - DOS ENCARGOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cumprir integralmente o objeto contratado bem como todas as disposições contidas no Edital 126/2023.

Incluir em todo material de divulgação o patrocínio do ENTE CULTURAL do Governo Federal por meio da Lei "Paulo Gustavo". Para tanto deverá constar no material a seguinte frase: "ESTE PROJETO FOI CONTEMPLADO PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTO ÀS AÇÕES CULTURAIS Nº 126/2023, SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) DO MUNICÍPIO DE PONTE



MINISTÉRIO DA
CULTURA



p 704

SERRADA-SC”, e estar acompanhado da Logomarca

do Município e da Logomarca do Governo Federal/Ministério da Cultura, conforme modelo disponível em: <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-e-manual>.

Todas as peças de divulgação dos projetos devem ser submetidas à aprovação prévia do ENTE

CULTURAL devendo ser encaminhadas para o e-mail departamentodeculturaps@gmail.com.

O contratado deverá encaminhar o cronograma de atividades para o e-mail: departamentodeculturaps@gmail.com para inclusão das atividades no calendário de eventos e de divulgação do ENTE CULTURAL

Qualquer parceria e/ou apoio recebido de outras fontes deverá ser descrito no relatório de prestação de contas, detalhando de que forma se concretizou o apoio.

O contratado responsabilizar-se-á administrativa, civil e criminalmente por:

Disponibilizar Termo de Cessão de autoria assinado por todos os participantes do processo de execução do trabalho.

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO todos os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste edital- regulamento, ficando o ENTE CULTURAL isento de qualquer responsabilidade dessa índole.

É de responsabilidade do CONTRATADO todas as contraprestações, custos, encargos e operacionalização referente ao desenvolvimento do projeto selecionado.

Aceitar e receber visitas presenciais da Comissão de Organização e Acompanhamento, durante a realização dos projetos, bem como prestar informações e esclarecimentos sobre o mesmo, sempre que solicitados;

PARÁGRAFO ÚNICO - O ENTE CULTURAL não tem a obrigação de ceder seus espaços para fins de realização do objeto contratado.

7ª - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - VERIFICAR O QUE DIZ O EDITAL

Após o prazo de execução do projeto, o CONTRATADO deverá encaminhar ao ENTE CULTURAL, no prazo máximo de 30 (trinta dias) relatório detalhado de execução contendo os itens descritos no Anexo VII disponível no Edital.

Qualquer parceria e/ou apoio recebido de outras fontes deverá ser descrito



MINISTÉRIO DA
CULTURA



P105

no relatório de prestação de contas, detalhando de que forma se concretizou o apoio. As prestações de contas referente ao CONTRATADO, se limitam à análise do cumprimento do objeto do projeto contemplado, através de fotos, vistorias presenciais, realização do plano de divulgação, contrapartidas e demais itens contratuais de cada projeto, não cabendo à análise financeira e/ou documentos contábeis, salvo em casos excepcionais solicitados pela Comissão de Organização e Acompanhamento do Edital. Caso o proponente não apresente o relatório de comprovação de cumprimento do objeto no prazo estabelecido neste Edital, ficará impedido de propor projetos em editais promovidos pelo ENTE CULTURAL e fica sujeito ao ressarcimento do valor recebido.

Em sendo requerida a devolução dos valores recebidos e esta não ter sido efetuada no prazo de 30 (trinta) dias, fica o proponente sujeito a processo de Tomada de Contas Especial e inscrição em dívida ativa junto ao Município ;

7.6. Os proponentes contemplados deverão se comprometer a receber visitas presenciais da Comissão de Organização, durante o período de realização dos projetos, e a prestar informações e esclarecimentos sobre o mesmo, sempre que solicitados.

8ª - DA CONTRAPARTIDA SOCIAL

O CONTRATADO deverá realizar atividades de contrapartida sociais que contemplem instituições beneficentes, alunos de escolas públicas, participantes de programas sociais entre outros, em, pelo menos, uma ação como: exibição de filmes, apresentações artístico-culturais; participação em feiras e eventos, entre outros.

Os contemplados deverão entregar ao ENTE CULTURAL, relatório detalhado de comprovação da contrapartida social, conforme modelo disponível no Edital, ANEXO VII.

9ª - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

Arcar com os custos administrativos.

Publicação do contrato;

Esclarecer as dúvidas que lhes forem apresentadas através do e-mail oficial estabelecido no edital;

Acompanhar a execução e a qualidade do projeto;



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Cumprir com as condições de pagamento.

10ª -DAS SANÇÕES

O CONTRATADO não cumprindo as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes sanções:

Advertência:

Suspensão do direito de licitar junto a Administração Municipal direta e indireta, pelo prazo de 01 (um) ano, no caso de rescisão contratual provocada pelo CONTRATADO;
Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o ENTE CULTURAL, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Rejeitado o relatório de comprovação do objeto contemplado em razão da existência de dolo, fraude, simulação, conluio, desvio dos recursos ou de finalidade do objeto, o proponente estará sujeito a multa de até 2 (duas) vezes o valor que deveria ter sido efetivamente aplicado no projeto, sem prejuízo de outras sanções civis, penais ou tributárias, bem como a exclusão de qualquer possibilidade de benefício do ENTE CULTURAL por um período de 5 (cinco) anos após o cumprimento das obrigações.

Verificada qualquer irregularidade documental ou comprovada a prestação de informação inverídica ou que não esteja em conformidade com o regulamento deste edital, o CONTRATADO:

Será desclassificado no caso de ainda não ter recebido o valor do prêmio;

Será desclassificado e restituirá o valor do prêmio ao erário no caso do pagamento já ter sido efetuado;

Ficará impedido de participar de todo e qualquer edital do ENTE CULTURAL por um período de 5 (cinco) anos.

11ª -DA RESCISÃO

A rescisão deste Contrato poderá dar-se por ato unilateral do ENTE CULTURAL
ENTE CULTURAL poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



P10+

o não cumprimento ou cumprimento irregular pelo CONTRATADO das cláusulas contratuais;

razões de interesse do serviço público;

atraso superior a 10 (dez) dias no prazo estipulado para apresentação do projeto;

No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa do CONTRATADO, serão observadas as seguintes condições:

O CONTRATADO não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo ao ENTE CULTURAL aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

O CONTRATADO terá o direito de ser reembolsada pelas apresentações já realizadas ou materiais já entregues, desde que aprovado pelo ENTE CULTURAL até a data da rescisão, deduzindo-se os prejuízos causados ao ENTE CULTURAL

A rescisão deste Contrato também poderá ocorrer por acordo entre as partes ou judicialmente.

12ª DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1 O presente contrato é oriundo da proposta vencedora do Edital 126/2023 de Chamamento Público para fomento as ações culturais Nº 03/2023, Seleção de Projetos Culturais de Audio Visual com Recursos da Lei 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).

13ª DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes do presente contrato são oriundas da dotação orçamentária nº 2.082 - Manutenção do Fundo Municipal de Cultura e 2.021 - Manutenção da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, com recursos vinculados à Fonte 715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural da LC 195/2022, art 5º - Audiovisuais, nas modalidades de aplicação estabelecidas na Lei Federal Nº 4.320/64.

14ª - DAS ALTERAÇÕES E CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Comissão Organização e Acompanhamento, e Procuradoria Geral do ENTE CULTURAL.

15ª DAS CONDIÇÕES GERAIS



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega;

A fiscalização e o controle por parte do ENTE CULTURAL, não implicará quaisquer responsabilidades por parte deste, nem exoneração ao CONTRATADO do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas;

O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que o CONTRATADO colocar a serviço;

É vedado ao CONTRATADO delegar ou transferir em todo ou em parte o objeto contratado;

16ª - DO FORO

16.1 Para as questões decorrentes da execução deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso X do artigo 29 da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente acompanhado de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ponte Serrada, 12 de dezembro de 2023.

REPRESENTANTE DO ENTE CULTURAL

ERNANDO FÁVERO

ASSINATURA : _____ CPF: _____

Testemunhas:

NOME: _____ ASSINATURA _____

CPF: _____

NOME: _____ ASSINATURA _____

CPF: _____



MINISTÉRIO DA
CULTURA



8109

MINUTA DE INSTRUMENTO JURÍDICO Nº 109/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 126/2023
PARA FOMENTO ÀS AÇÕES CULTURAIS Nº3 /2023
SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI
COMPLEMENTAR N. 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA-SC

A Prefeitura Municipal de Ponte Serrada inscrita no CNPJ nº 82.777.236/0001-01 , com sede à rua Madre Maria Theodhora -264 neste ato representada por Sr. Alceu Alberto Wrubel inscrito no CPF sob o nº 469.966.309-59, doravante denominado ENTE CULTURAL e o Sr. **PAMELA BASSO** estabelecido Rua JOVINO BRANCO,468-Bairro Bela Vista Município de Ponte Serrada, inscrita no CPF sob nº. 085.054.859-47, doravante denominado CONTRATADO, de comum acordo e com amparo legal nas Leis Federais nº 8.666/93 ou 14.133/2021 e 195/2022, firmam o presente que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1ª - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente edital:

Seleção e premiação de projetos destinados à produção e desenvolvimento de ações/produtos na área audiovisual, de acordo com o inciso I do Artigo 6º de Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo;

2ª - DOS PREÇOS

Pela realização do objeto do presente contrato o ENTE CULTURAL repassará ao CONTRATADO o valor total de R\$ 18.264,70 (dezoito mil, duzentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos). Categoria-Curta-metragem que aborde o tema da gastronomia ou do turismo, tendo como base os aspectos culturais locais, com duração de, no mínimo 10 minutos.

3ª - CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento ao CONTRATADO será efetuado em moeda corrente nacional, em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a assinatura deste contrato.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



4ª - DO REAJUSTAMENTO

4.1 Os preços não serão reajustados.

5ª - DOS PRAZOS

Após a convocação para assinatura do contrato, o Contratado terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, sendo que não estando na cidade, poderá fazer por procuração registrada em cartório ou por meio de assinatura digital oficial.

A não assinatura do contrato no prazo estabelecido implicará a desclassificação do proponente, e será convocado o suplente segundo a ordem de classificação.

O prazo para a execução do projeto será de 10 (dez) meses, a contar da data do pagamento expresso na Cláusula terceira;

O CONTRATADO prestará conta do objeto contemplado no prazo de 30 (trinta) dias a contar do cumprimento do objeto contemplado, conforme o descrito na cláusula sétima do presente contrato.

6ª - DOS ENCARGOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cumprir integralmente o objeto contratado bem como todas as disposições contidas no Edital 126/2023.

Incluir em todo material de divulgação o patrocínio do ENTE CULTURAL do Governo Federal por meio da Lei "Paulo Gustavo". Para tanto deverá constar no material a seguinte frase: "ESTE PROJETO FOI CONTEMPLADO PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTO ÀS AÇÕES CULTURAIS Nº 126/2023, SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA-SC", e estar acompanhado da Logomarca do Município e da Logomarca do Governo Federal/Ministério da Cultura, conforme modelo disponível em: <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-e-manual>.

Todas as peças de divulgação dos projetos devem ser submetidas à aprovação prévia do ENTE CULTURAL devendo ser encaminhadas para o e-mail departamentodeculturaps@gmail.com.

O contratado deverá encaminhar o cronograma de atividades para o e-mail: departamentodeculturaps@gmail.com para inclusão das atividades no calendário de eventos e de divulgação do ENTE CULTURAL. Qualquer parceria e/ou apoio recebido de outras fontes deverá ser descrito no relatório de prestação de contas, detalhando



MINISTÉRIO DA
CULTURA



de que forma se concretizou o apoio. O contratado responsabilizar-se-á administrativa, civil e criminalmente por:

Disponibilizar Termo de Cessão de autoria assinado por todos os participantes do processo de execução do trabalho.

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO todos os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste edital-regulamento, ficando o ENTE CULTURAL isento de qualquer responsabilidade dessa índole.

É de responsabilidade do CONTRATADO todas as contraprestações, custos, encargos e operacionalização referente ao desenvolvimento do projeto selecionado.

Aceitar e receber visitas presenciais da Comissão de Organização e Acompanhamento, durante a realização dos projetos, bem como prestar informações e esclarecimentos sobre o mesmo, sempre que solicitados;

PARÁGRAFO ÚNICO - O ENTE CULTURAL não tem a obrigação de ceder seus espaços para fins de realização do objeto contratado.

7ª - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - VERIFICAR O QUE DIZ O EDITAL

Após o prazo de execução do projeto, o CONTRATADO deverá encaminhar ao ENTE CULTURAL, no prazo máximo de 30 (trinta dias) relatório detalhado de execução contendo os itens descritos no Anexo VII disponível no Edital.

Qualquer parceria e/ou apoio recebido de outras fontes deverá ser descrito no relatório de prestação de contas, detalhando de que forma se concretizou o apoio.

As prestações de contas referente ao CONTRATADO, se limitam à análise do cumprimento do objeto do projeto contemplado, através de fotos, vistorias presenciais, realização do plano de divulgação, contrapartidas e demais itens contratuais de cada projeto, não cabendo à análise financeira e/ou documentos contábeis, salvo em casos excepcionais solicitados pela Comissão de Organização e Acompanhamento do Edital.

Caso o proponente não apresente o relatório de comprovação de cumprimento do objeto no prazo estabelecido neste Edital, ficará impedido de propor projetos em editais promovidos pelo ENTE CULTURAL e fica sujeito ao ressarcimento do valor recebido. Em sendo requerida a devolução dos valores recebidos e esta não ter sido efetuada no prazo de 30 (trinta) dias, fica o proponente sujeito a processo de Tomada de Contas Especial e inscrição em dívida ativa junto ao Município ;

7.6. Os proponentes contemplados deverão se comprometer a receber visitas



MINISTÉRIO DA
CULTURA



presenciais da Comissão de Organização, durante o período de realização dos projetos, e a prestar informações e esclarecimentos sobre o mesmo, sempre que solicitados.

8ª - DA CONTRAPARTIDA SOCIAL

O CONTRATADO deverá realizar atividades de contrapartida sociais que contemplem instituições beneficentes, alunos de escolas públicas, participantes de programas sociais entre outros, em, pelo menos, uma ação como: exibição de filmes, apresentações artístico-culturais; participação em feiras e eventos, entre outros.

Os contemplados deverão entregar ao ENTE CULTURAL, relatório detalhado de comprovação da contrapartida social, conforme modelo disponível no Edital, ANEXO VII.

9ª - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

Arcar com os custos administrativos.

Publicação do contrato;

Esclarecer as dúvidas que lhes forem apresentadas através do e-mail oficial estabelecido no edital;

Acompanhar a execução e a qualidade do projeto;

Cumprir com as condições de pagamento.

10ª - DAS SANÇÕES

O CONTRATADO não cumprindo as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes sanções:

Advertência:

Suspensão do direito de licitar junto a Administração Municipal direta e indireta, pelo prazo de 01 (um) ano, no caso de rescisão contratual provocada pelo CONTRATADO;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o ENTE CULTURAL, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Rejeitado o relatório de comprovação do objeto contemplado em razão da existência de dolo, fraude, simulação, conluio, desvio dos recursos ou de finalidade do objeto, o



MINISTÉRIO DA
CULTURA



proponente estará sujeito a multa de até 2 (duas) vezes o valor que deveria ter sido efetivamente aplicado no projeto, sem prejuízo de outras sanções civis, penais ou tributárias, bem como a exclusão de qualquer possibilidade de benefício do ENTE CULTURAL por um período de 5 (cinco) anos após o cumprimento das obrigações.

Verificada qualquer irregularidade documental ou comprovada a prestação de informação inverídica ou que não esteja em conformidade com o regulamento deste edital, o CONTRATADO:

Será desclassificado no caso de ainda não ter recebido o valor do prêmio;

Será desclassificado e restituirá o valor do prêmio ao erário no caso do pagamento já ter sido efetuado;

Ficará impedido de participar de todo e qualquer edital do ENTE CULTURAL por um período de 5 (cinco) anos.

11ª -DA RESCISÃO

A rescisão deste Contrato poderá dar-se por ato unilateral do ENTE CULTURAL. O ENTE CULTURAL poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados: o não cumprimento ou cumprimento irregular pelo CONTRATADO das cláusulas contratuais; razões de interesse do serviço público; atraso superior a 10 (dez) dias no prazo estipulado para apresentação do projeto;

No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa do CONTRATADO, serão observadas as seguintes condições:

O CONTRATADO não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo ao ENTE CULTURAL aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

O CONTRATADO terá o direito de ser reembolsada pelas apresentações já realizadas ou materiais já entregues, desde que aprovado pelo ENTE CULTURAL até a data da rescisão, deduzindo-se os prejuízos causados ao ENTE CULTURAL.

A rescisão deste Contrato também poderá ocorrer por acordo entre as partes ou judicialmente.

12ª DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1 O presente contrato é oriundo da proposta vencedora do Edital 126/2023 de Chamamento Público para fomento as ações culturais Nº 03/2023, Seleção de Projetos Culturais de Audio Visual com Recursos da Lei 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).



MINISTÉRIO DA
CULTURA



13ª DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes do presente contrato são oriundas da dotação orçamentária nº 2.082 - Manutenção do Fundo Municipal de Cultura e 2.021 - Manutenção da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, com recursos vinculados à Fonte 715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural da LC 195/2022, art 5º - Audiovisuais, nas modalidades de aplicação estabelecidas na Lei Federal Nº 4.320/64. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA 05.002.-manutenção das atividades e festividades culturais 05.002.13.392.1301.2045.3.3.90.00.00

14ª - DAS ALTERAÇÕES E CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Comissão Organização e Acompanhamento, e Procuradoria Geral do ENTE CULTURAL.

15ª DAS CONDIÇÕES GERAIS

Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega;

A fiscalização e o controle por parte do ENTE CULTURAL, não implicará quaisquer responsabilidades por parte deste, nem exoneração ao CONTRATADO do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas;

O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que o CONTRATADO colocar a serviço;

É vedado ao CONTRATADO delegar ou transferir em todo ou em parte o objeto contratado;

16ª - DO FORO

16.1 Para as questões decorrentes da execução deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso X do artigo 29 da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente acompanhado de duas



MINISTÉRIO DA
CULTURA



testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ponte Serrada, 12 de dezembro de 2023.

REPRESENTANTE DO ENTE CULTURAL

PAMELA BASSO

ASSINATURA : Pâmela Basso CPF: 085 054 858 47

Testemunhas:

NOME: Madia J. Bello ASSINATURA Madia
CPF: 480.124.919-15

NOME: Pâmela J. de Jesus ASSINATURA Pâmela
CPF: 086.672.969-02



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2023 às 15:30, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 5424978: MINUTA DE INSTRUMENTO JURÍDICO Nº 109/2023

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
EA8FEB1CC7E25E8EFD92B456357AE5AF6C9A471F

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Ponte Serrada

MUNICÍPIO

Ponte Serrada



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5424978>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>





MINISTÉRIO DA
CULTURA



MINUTA DE INSTRUMENTO JURÍDICO Nº 109/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 126/2023
PARA FOMENTO ÀS AÇÕES CULTURAIS Nº3 /2023
SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI
COMPLEMENTAR N. 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA-SC

A Prefeitura Municipal de Ponte Serrada inscrita no CNPJ nº 82.777.236/0001-01 , com sede à rua Madre Maria Theodhora -264 neste ato representada por Sr. Alceu Alberto Wrubel inscrito no CPF sob o nº 469.966.309-59, doravante denominado ENTE CULTURAL e o Sr. PAMELA BASSO estabelecido Rua JOVINO BRANCO,468- Bairro Bela Vista Município de Ponte Serrada, inscrita no CPF sob nº. 085.054.859-47, doravante denominado CONTRATADO, de comum acordo e com amparo legal nas Leis Federais nº 8.666/93 ou 14.133/2021 e 195/2022, firmam o presente que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1ª - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente edital:

Seleção e premiação de projetos destinados à produção e desenvolvimento de ações/produtos na área audiovisual, de acordo com o inciso I do Artigo 6º de Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo;

2ª - DOS PREÇOS

Pela realização do objeto do presente contrato o ENTE CULTURAL repassará ao CONTRATADO o valor total de R\$ 18.264,70 (dezoito mil, duzentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos). Categoria-Curta-metragem que aborde o tema da gastronomia ou do turismo, tendo como base os aspectos culturais locais, com duração de, no mínimo 10 minutos.

3ª - CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento ao CONTRATADO será efetuado em moeda corrente nacional, em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a assinatura deste contrato.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



4ª - DO REAJUSTAMENTO

4.1 Os preços não serão reajustados.

5ª - DOS PRAZOS

Após a convocação para assinatura do contrato, o Contratado terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, sendo que não estando na cidade, poderá fazer por procuração registrada em cartório ou por meio de assinatura digital oficial.

A não assinatura do contrato no prazo estabelecido implicará a desclassificação do proponente, e será convocado o suplente segundo a ordem de classificação.

O prazo para a execução do projeto será de 10 (dez) meses, a contar da data do pagamento expresso na Cláusula terceira;

O CONTRATADO prestará conta do objeto contemplado no prazo de 30 (trinta) dias a contar do cumprimento do objeto contemplado, conforme o descrito na cláusula sétima do presente contrato.

6ª - DOS ENCARGOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cumprir integralmente o objeto contratado bem como todas as disposições contidas no Edital 126/2023.

Incluir em todo material de divulgação o patrocínio do ENTE CULTURAL do Governo Federal por meio da Lei "Paulo Gustavo". Para tanto deverá constar no material a seguinte frase: "ESTE PROJETO FOI CONTEMPLADO PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTO ÀS AÇÕES CULTURAIS Nº 126/2023, SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA-SC", e estar acompanhado da Logomarca do Município e da Logomarca do Governo Federal/Ministério da Cultura, conforme modelo disponível em: <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-e-manual>.

Todas as peças de divulgação dos projetos devem ser submetidas à aprovação prévia do ENTE CULTURAL devendo ser encaminhadas para o e-mail departamentodeculturaps@gmail.com.

O contratado deverá encaminhar o cronograma de atividades para o e-mail: departamentodeculturaps@gmail.com para inclusão das atividades no calendário de eventos e de divulgação do ENTE CULTURAL. Qualquer parceria e/ou apoio recebido de outras fontes deverá ser descrito no relatório de prestação de contas, detalhando de que forma se concretizou o apoio. O contratado responsabilizar-se-á administrativa,



MINISTÉRIO DA
CULTURA



civil e criminalmente por:

Disponibilizar Termo de Cessão de autoria assinado por todos os participantes do processo de execução do trabalho.

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO todos os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste edital-regulamento, ficando o ENTE CULTURAL isento de qualquer responsabilidade dessa índole.

É de responsabilidade do CONTRATADO todas as contraprestações, custos, encargos e operacionalização referente ao desenvolvimento do projeto selecionado.

Aceitar e receber visitas presenciais da Comissão de Organização e Acompanhamento, durante a realização dos projetos, bem como prestar informações e esclarecimentos sobre o mesmo, sempre que solicitados;

PARÁGRAFO ÚNICO - O ENTE CULTURAL não tem a obrigação de ceder seus espaços para fins de realização do objeto contratado.

7ª - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - VERIFICAR O QUE DIZ O EDITAL

Após o prazo de execução do projeto, o CONTRATADO deverá encaminhar ao ENTE CULTURAL, no prazo máximo de 30 (trinta dias) relatório detalhado de execução contendo os itens descritos no Anexo VII disponível no Edital.

Qualquer parceria e/ou apoio recebido de outras fontes deverá ser descrito no relatório de prestação de contas, detalhando de que forma se concretizou o apoio.

As prestações de contas referente ao CONTRATADO, se limitam à análise do cumprimento do objeto do projeto contemplado, através de fotos, vistorias presenciais, realização do plano de divulgação, contrapartidas e demais itens contratuais de cada projeto, não cabendo à análise financeira e/ou documentos contábeis, salvo em casos excepcionais solicitados pela Comissão de Organização e Acompanhamento do Edital.

Caso o proponente não apresente o relatório de comprovação de cumprimento do objeto no prazo estabelecido neste Edital, ficará impedido de propor projetos em editais promovidos pelo ENTE CULTURAL e fica sujeito ao ressarcimento do valor recebido. Em sendo requerida a devolução dos valores recebidos e esta não ter sido efetuada no prazo de 30 (trinta) dias, fica o proponente sujeito a processo de Tomada de Contas Especial e inscrição em dívida ativa junto ao Município ;

7.6. Os proponentes contemplados deverão se comprometer a receber visitas presenciais da Comissão de Organização, durante o período de realização dos



MINISTÉRIO DA
CULTURA



projetos, e a prestar informações e esclarecimentos sobre o mesmo, sempre que solicitados.

8ª - DA CONTRAPARTIDA SOCIAL

O CONTRATADO deverá realizar atividades de contrapartida sociais que contemplem instituições beneficentes, alunos de escolas públicas, participantes de programas sociais entre outros, em, pelo menos, uma ação como: exibição de filmes, apresentações artístico-culturais; participação em feiras e eventos, entre outros.

Os contemplados deverão entregar ao ENTE CULTURAL, relatório detalhado de comprovação da contrapartida social, conforme modelo disponível no Edital, ANEXO VII.

9ª - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

Arcar com os custos administrativos.

Publicação do contrato;

Esclarecer as dúvidas que lhes forem apresentadas através do e-mail oficial estabelecido no edital;

Acompanhar a execução e a qualidade do projeto;

Cumprir com as condições de pagamento.

10ª - DAS SANÇÕES

O CONTRATADO não cumprindo as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes sanções:

Advertência:

Suspensão do direito de licitar junto a Administração Municipal direta e indireta, pelo prazo de 01 (um) ano, no caso de rescisão contratual provocada pelo CONTRATADO;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o ENTE CULTURAL, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Rejeitado o relatório de comprovação do objeto contemplado em razão da existência de dolo, fraude, simulação, conluio, desvio dos recursos ou de finalidade do objeto, o proponente estará sujeito a multa de até 2 (duas) vezes o valor que deveria ter sido



MINISTÉRIO DA
CULTURA



efetivamente aplicado no projeto, sem prejuízo de outras sanções civis, penais ou tributárias, bem como a exclusão de qualquer possibilidade de benefício do ENTE CULTURAL por um período de 5 (cinco) anos após o cumprimento das obrigações.

Verificada qualquer irregularidade documental ou comprovada a prestação de informação inverídica ou que não esteja em conformidade com o regulamento deste edital, o CONTRATADO:

Será desclassificado no caso de ainda não ter recebido o valor do prêmio;

Será desclassificado e restituirá o valor do prêmio ao erário no caso do pagamento já ter sido efetuado;

Ficará impedido de participar de todo e qualquer edital do ENTE CULTURAL por um período de 5 (cinco) anos.

11ª -DA RESCISÃO

A rescisão deste Contrato poderá dar-se por ato unilateral do ENTE CULTURAL. O ENTE CULTURAL poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados: o não cumprimento ou cumprimento irregular pelo CONTRATADO das cláusulas contratuais; razões de interesse do serviço público; atraso superior a 10 (dez) dias no prazo estipulado para apresentação do projeto;

No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa do CONTRATADO, serão observadas as seguintes condições:

O CONTRATADO não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo ao ENTE CULTURAL aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

O CONTRATADO terá o direito de ser reembolsada pelas apresentações já realizadas ou materiais já entregues, desde que aprovado pelo ENTE CULTURAL até a data da rescisão, deduzindo-se os prejuízos causados ao ENTE CULTURAL.

A rescisão deste Contrato também poderá ocorrer por acordo entre as partes ou judicialmente.

12ª DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1 O presente contrato é oriundo da proposta vencedora do Edital 126/2023 de Chamamento Público para fomento as ações culturais Nº 03/2023, Seleção de Projetos Culturais de Audio Visual com Recursos da Lei 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).



MINISTÉRIO DA
CULTURA



13ª DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes do presente contrato são oriundas da dotação orçamentária nº 2.082 - Manutenção do Fundo Municipal de Cultura e 2.021 - Manutenção da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, com recursos vinculados à Fonte 715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural da LC 195/2022, art 5º - Audiovisuais, nas modalidades de aplicação estabelecidas na Lei Federal N° 4.320/64.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA 05.002.-
manutenção das atividades e festividades culturais
05.002.13.392.1301.2045.3.3.90.00.00

14ª - DAS ALTERAÇÕES E CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Comissão Organização e Acompanhamento, e Procuradoria Geral do ENTE CULTURAL.

15ª DAS CONDIÇÕES GERAIS

Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega;

A fiscalização e o controle por parte do ENTE CULTURAL, não implicará quaisquer responsabilidades por parte deste, nem exoneração ao CONTRATADO do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas;

O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que o CONTRATADO colocar a serviço;

É vedado ao CONTRATADO delegar ou transferir em todo ou em parte o objeto contratado;

16ª - DO FORO

16.1 Para as questões decorrentes da execução deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso X do artigo 29 da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente acompanhado de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que



MINISTÉRIO DA
CULTURA



p.127

produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ponte Serrada, 12 de dezembro de 2023.

REPRESENTANTE DO ENTE CULTURAL

PAMELA BASSO

ASSINATURA : _____ CPF: _____

Testemunhas:

NOME: _____ ASSINATURA _____

CPF: _____

NOME: _____ ASSINATURA _____

CPF: _____



LEI
PAULO
GUSTAVO

Município de
Ponte Serrada

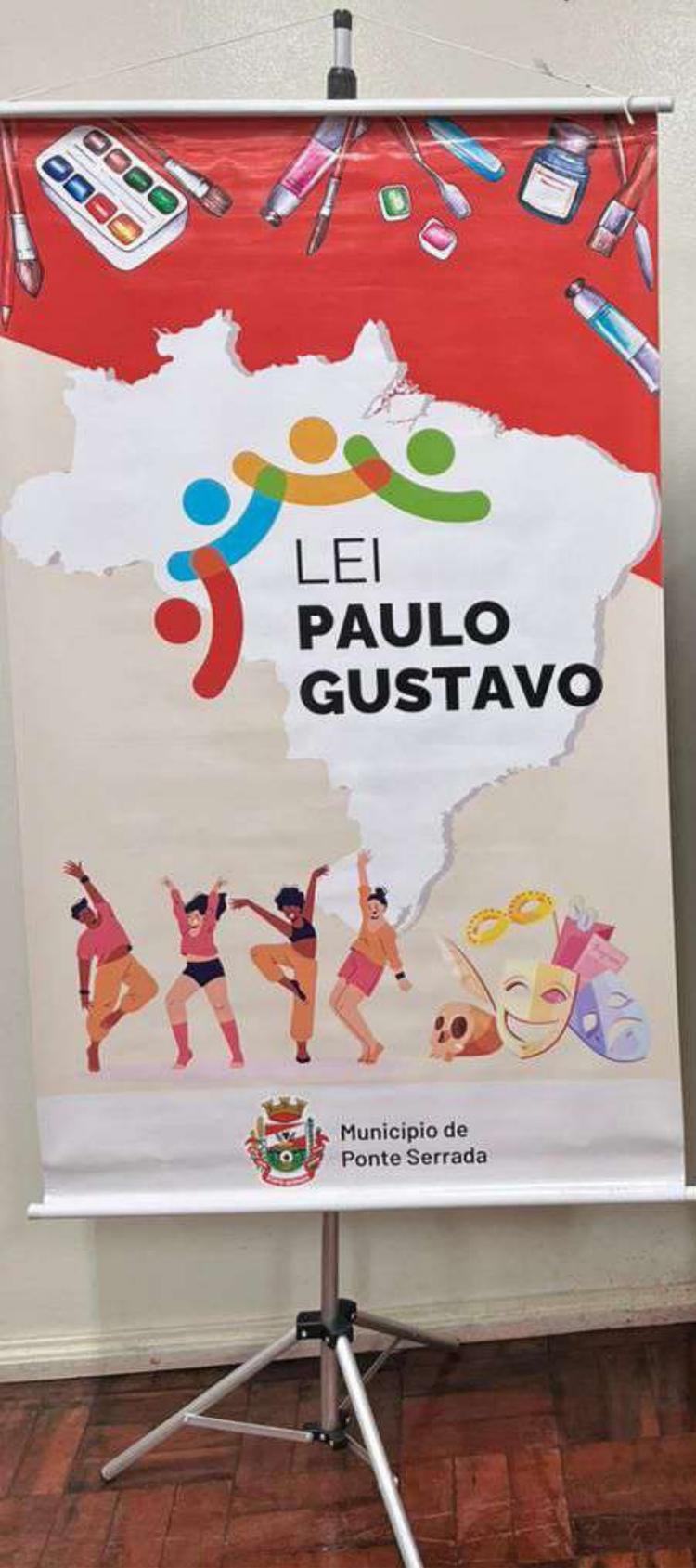














LEI
**PAULO
GUSTAVO**

 Município de
Ponte Serrada



LEI
PAULO
GUSTAVO

Ame
muito

Município de
Ponte Serrada



LEI PAULO GUSTAVO

LEI PAULO GUSTAVO

Município de Ponte Serrada

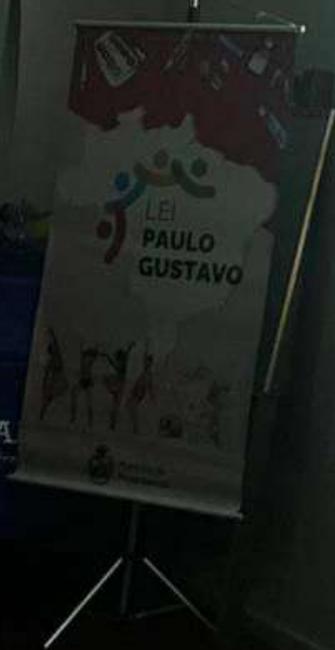
Departamento de

CULTURA

PONTE SERRADA - SC

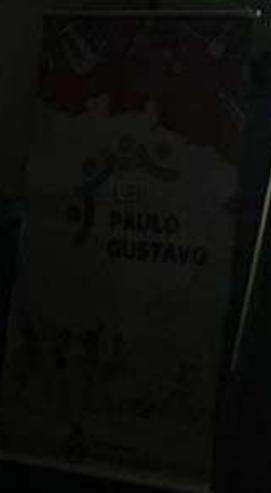


eu acho essa foto aqui foi de de tal evento



AUTOLA
Laboratório Digital





AUTOOLA





quando a colonização italiana chegou



AUTOLA





LEI PAULO GUSTAVO

AUTOLAB
Laboratório Distância



LEI
PAULO
GUSTAVO

Município de
Ponte Serrada

Departamento de
CULTURA
PONTE SERRADA - SC



LEI
PAULO
GUSTAVO

AUTOLAB
Laboratório Didático

Município de
Ponta Grossa

sendo um projeto de trajetórias culturais e outro do audiovisual, e no dia 30 de outubro foi publicado no Diário Oficial todos os contemplados.



RECEBA NOSSOS CONTEÚDOS NO WHATS

Deixe a
informação 
chegar até você.



Roberta Brunieli Vilme da Luz fez sua contrapartida do projeto nesta edição da Feira Noturna sendo que os demais projetos darão sua contrapartida em outras ocasiões.













